



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

CONTRATADA: AGÊNCIA DE VIAGENS DR. TURISMO

CONTRATOS Nº OS008/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 1.670,34

VIGÊNCIA: 04/09/2026

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE: 04/09/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço com emissão de 02 (duas) passagens aérea de (Ida e Volta) em âmbito nacional, incluindo os serviços de cotação, reserva emissão, marcação, remarcação e cancelamento desses bilhetes e seus serviços correlatos, com o seguinte destino: Salvador-BA X São Paulo-SP x Salvador-BA, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Teofilândia – BA, através do Benefício Eventual que dispõe sobre a Lei Municipal de nº 0187 de Março de 2010 e conforme relatório social expedido pelo Centro de Referência e Assistência Social – CRAS atestando o seu enquadramento na referida lei, na forma estabelecida no Termo de Referência, no exercício de 2026

COMPETÊNCIA – SETEMBRO/2026

SIGA

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COTAÇÕES



Re: PEDIDO DE COTAÇÃO

De: Djailson Marques

Para: planejamento1@teofilandia.ba.gov.br

Cópia:

Cópia

oculta:

Assunto: Re: PEDIDO DE COTAÇÃO

Enviada em: 06/08/2026 | 15:32

Recebida em: 06/08/2026 | 15:33

em:

Cotação Teo... .pdf 223.52 KB

Segue arquivo correto.

Em qui., 6 de ago. de 2026 às 15:19, Djailson Marques <djailson@dturismo.tur.br> escreveu:
Prezados, boa tarde!

Segue proposta anexa.

Gentileza confirmar o recebimento.

Grato,

Djailson Marques

Em qui., 6 de ago. de 2026 às 14:48, Planejamento Geral <planejamento1@teofilandia.ba.gov.br> escreveu:
Teofilândia – BA, 06 de Agosto de 2026

Prezados(as) **AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA** CNPJ: 47.873.701/0001-07

Solicitamos, por gentileza, o envio de uma proposta comercial para serviço de passagem.

Objeto: Realizar o transporte de paciente em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), por meio do fornecimento de passagem interestadual, garantindo o deslocamento seguro até a unidade de saúde de referência para consultas, exames, procedimentos ou tratamento médico especializado indisponível em seu município de residência, assegurando a continuidade da assistência à saúde..... Conforme planilha anexa

- Prazo para envio da proposta: Até o dia 12 de Agosto de 2026; Respondendo em cima deste e-mail.
- Forma de envio da proposta: através do e-mail planejamento1@teofilandia.ba.gov.br
- Forma de pagamento: em até 30 dias após emissão da NF

Agradecemos o envio de uma proposta detalhada (em papel timbrado, carimbado e assinada pela pessoa responsável), onde contenha os valores unitários, as condições de pagamento, prazos de entrega, incluindo informações sobre custos, prazo estimado para instalação, condições contratuais, suporte técnico e especificações dos equipamentos e qualquer outra informação relevante.

Caso necessitem de maiores informações para elaboração da proposta, estamos à disposição para esclarecimentos.

Aguardamos retorno até dia 12 de Agosto de 2026.

Descrição do Produto/Serviço: Futura aquisição de colchonetes individuais, destinados a atender às demandas da Secretaria. Conforme Memorial em anexo.

- **Forma de Fornecimento:** Parcelada, pelo período de 03 meses.
- **Forma de Pagamento:** Pagamento mensal por meio de transferência eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- **Prazo de Entrega:** A aquisição dos bens será realizada conforme solicitação da Secretaria demandante
- **Local de Entrega:** Secretaria solicitante.
- **Prazo de Vigência da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias.
- **Prazo de Resposta:** 03 (três) dias úteis.

Pedimos, se possível, o envio da cotação devidamente preenchida e assinada para o nosso endereço de e-mail [planejamento2@teofilandia.ba.gov.br] no prazo informado para que possamos dar andamento aos trâmites necessários. Pedimos ainda que leia atentamente as especificações de cada item, sua unidade de medida e quantidade.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e colaboração. Qualquer dúvida ou informação adicional, estamos à disposição para esclarecimentos.

Att:

Graziele

Pref. Munic. Teofilândia-Bahia

Setor de Planejamento

(75) 3268-2150 - ramal 207

APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
AO MUNICIPIO DE TEOFILANDIA-BA

CONCORRENTE: AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA	
CNPJ: 47.873.701/0001-07	
ENDEREÇO: RUA CEL. ALMERINDO REHEM Nº 82, CAMINHO DAS ARVORES, EDF. BAHIA EXECUTIVE CENTER SALA 1201	
CIDADE: SALVADOR	ESTADO: BAHIA
TELEFONE: 71988321763	CEP: 41.820-768

LOTE 01 - PASSAGENS AERÉAS PARA O MUNICÍPIO DE TEOFILANDIA-BA					
ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	Serviço	1	Emissão de bilhetes de passagens (AÉREA) em território nacional. Salvador x São Paulo x Salvador Ida 19/09/2026 Volta 02/10/2026	R\$ 1.670,34	R\$ 1.670,34
VALOR GLOBAL DO LOTE ---->					R\$ 1.670,34

Salvador, 06 de agosto 2026



AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA

CNPJ: 47.873.701/0001-07



Consulte-nos!

☎ 71 9 9904-2917 - WhatsApp

☎ 71 9 99736-1981 - Emergencial

@@dr.turismoenegocios



Re: PEDIDO DE COTAÇÃO

De: RMelo Consultoria em Viagens

Para: planejamento1@teofilandia.ba.gov.br

Cópia:

Cópia

oculta:

Assunto: Re: PEDIDO DE COTAÇÃO

Enviada em: 06/08/2026 | 16:05

Recebida em: 06/08/2026 | 16:05

em:

Cotação Pre... .pdf 511.47 KB

Olá Graziele, boa tarde!

Segue proposta anexada.

Equipe Propagtur

Planejamento Geral <planejamento1@teofilandia.ba.gov.br> escreveu (quinta, 6/08/2026 às 14:51):

Teofilândia – BA. 06 de Agosto de 2026.

Prezados., PROPAG TURISMO LTDA CNPJ: 13.353.495/0001-84

Solicitamos, por gentileza, o envio de uma proposta comercial para serviço de passagem.

Objeto: Realizar o transporte de paciente em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), por meio do fornecimento de passagem interestadual, garantindo o deslocamento seguro até a unidade de saúde de referência para consultas, exames, procedimentos ou tratamento médico especializado indisponível em seu município de residência, assegurando a continuidade da assistência à saúde..... Conforme planilha anexa

- Prazo para envio da proposta: Até o dia 12 de Agosto de 2026; Respondendo em cima deste e-mail.
- Forma de envio da proposta: através do e-mail planejamento1@teofilandia.ba.gov.br
- Forma de pagamento: em até 30 dias após emissão da NF

Agradecemos o envio de uma proposta detalhada (em papel timbrado, carimbado e assinada pela pessoa responsável), onde contenha os valores unitários, as condições de pagamento, prazos de entrega, incluindo informações sobre custos, prazo estimado para instalação, condições contratuais, suporte técnico e especificações dos equipamentos e qualquer outra informação relevante.

Caso necessitem de maiores informações para elaboração da proposta, estamos à disposição para esclarecimentos.

Aguardamos retorno até dia 12 de Agosto de 2026.

Descrição do Produto/Serviço: Futura aquisição de colchonetes individuais, destinados a atender às demandas da Secretaria. Conforme Memorial em anexo.

- **Forma de Fornecimento:** Parcelada, pelo período de 03 meses.
- **Forma de Pagamento:** Pagamento mensal por meio de transferência eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- **Prazo de Entrega:** A aquisição dos bens será realizada conforme solicitação da Secretaria demandante.
- **Local de Entrega:** Secretaria solicitante.
- **Prazo de Vigência da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias.
- **Prazo de Resposta:** 03 (três) dias úteis.

Pedimos, se possível, o envio da cotação devidamente preenchida e assinada para o nosso endereço de e-mail [planejamento2@teofilandia.ba.gov.br] no prazo informado para que possamos dar andamento aos trâmites necessários. Pedimos ainda que leia atentamente as especificações de cada item, sua unidade de medida e quantidade.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e colaboração. Qualquer dúvida ou informação adicional, estamos à disposição para esclarecimentos.

Att:

Graziele

Pref. Munic. Teofilândia-Bahia

Setor de Planejamento

(75) 3268-2150 - ramal 207

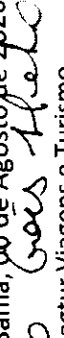
À PREF. MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Gostariamos de informar os preços dos produtos abaixo discriminados. Na oportunidade da compras serão exigidas a apresentação das certidões de regularidade com o FGTS, CNDT, FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA			Quantidade	VALOR TOTAL
1	Emissão de bilhetes de passagens (TERRESTRE) em território nacional. 01 passagem com Saída de Salvador - Ba para São Paulo (Guaruhos) no dia 19/09/2026 e volta 02/10/2026.			01	R\$ 2.371,89

Cia		Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino	Bagagem		Total
	LATAM	3353	19 Set 12:55	19 Set 15:25	SSA - SALVADOR	GRU - SAO PAULO	LIG 	0 pc	R\$ 1.380,39
	GOL	1697	19 Set 05:35	19 Set 08:00	SSA - SALVADOR	GRU - SAO PAULO	LIG 	0 pc	R\$ 1.392,23
	GOL	1691	19 Set 12:15	19 Set 14:40	SSA - SALVADOR	GRU - SAO PAULO	LIG 	0 pc	R\$ 1.392,23
	GOL	1621	19 Set 20:10	19 Set 22:35	SSA - SALVADOR	GRU - SAO PAULO	LIG 	0 pc	R\$ 1.392,23
	LATAM	3653	19 Set 09:35	19 Set 12:05	SSA - SALVADOR	GRU - SAO PAULO	LIG 	0 pc	R\$ 1.399,43
	LATAM	3351	19 Set 15:50	19 Set 18:20	SSA - SALVADOR	GRU - SAO PAULO	LIG 	0 pc	R\$ 1.485,91

Cia		Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino	Bagagem		Total
	GOL	1662	02 Out 13:40	02 Out 16:00	GRU - SAO PAULO	SSA - SALVADOR	LIG 	0 pc	R\$ 991,50
	GOL	1692	02 Out 15:15	02 Out 17:35	GRU - SAO PAULO	SSA - SALVADOR	LIG 	0 pc	R\$ 991,50
	GOL	1620	02 Out 17:05	02 Out 19:25	GRU - SAO PAULO	SSA - SALVADOR	LIG 	0 pc	R\$ 991,50
	LATAM	3350	02 Out 08:00	02 Out 10:20	GRU - SAO PAULO	SSA - SALVADOR	LIG 	0 pc	R\$ 995,84
	LATAM	4722	02 Out 09:50	02 Out 12:10	GRU - SAO PAULO	SSA - SALVADOR	LIG 	0 pc	R\$ 995,84
	LATAM	3652	02 Out 12:10	02 Out 14:30	GRU - SAO PAULO	SSA - SALVADOR	LIG 	0 pc	R\$ 995,84
	LATAM	3354	02 Out 15:30	02 Out 17:50	GRU - SAO PAULO	SSA - SALVADOR	LIG 	0 pc	R\$ 995,84
	LATAM	3346	02 Out 18:15	02 Out 20:35	GRU - SAO PAULO	SSA - SALVADOR	LIG	0 pc	R\$ 995,84

Salvador, Bahia, 06 de Agosto de 2026.

Ricardo Gomes Helle
Propagtur Viagens e Turismo
CNPJ: 13.353.495/0001-84



Re: PEDIDO DE COTAÇÃO

De: Renan Cruz

Para: planejamento1@teofilandia.ba.gov.br

Cópia:

Cópia

oculta:

Assunto: Re: PEDIDO DE COTAÇÃO

Enviada em: 06/08/2026 | 15:09

Recebida em: 06/08/2026 | 15:09

em:

Cotacao Teo... .pdf 486.50 KB

Boa tarde!

Segue anexo conforme solicitado.

Cordialmente,

Renan Cruz

Em qui., 6 de ago. de 2026 às 14:52, Planejamento Geral <planejamento1@teofilandia.ba.gov.br> escreveu:

Teofilândia – BA, 06 de Agosto de 2026.

Prezados. **G5 OPERADORA TURISTICA LTDA CNPJ: 12.627.959/0001-30**

Solicitamos, por gentileza, o envio de uma proposta comercial para serviço de passagem.

Objeto: Realizar o transporte de paciente em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), por meio do fornecimento de passagem interestadual, garantindo o deslocamento seguro até a unidade de saúde de referência para consultas, exames, procedimentos ou tratamento médico especializado indisponível em seu município de residência, assegurando a continuidade da assistência à saúde..... Conforme planilha anexa

- Prazo para envio da proposta: Até o dia 12 de Agosto de 2026; Respondendo em cima deste e-mail.
- Forma de envio da proposta: através do e-mail planejamento1@teofilandia.ba.gov.br
- Forma de pagamento: em até 30 dias após emissão da NF

Agradecemos o envio de uma proposta detalhada (em papel timbrado, carimbado e assinada pela pessoa responsável), onde contenha os valores unitários, as condições de pagamento, prazos de entrega, incluindo informações sobre custos, prazo estimado para instalação, condições contratuais, suporte técnico e especificações dos equipamentos e qualquer outra informação relevante.

Caso necessitem de maiores informações para elaboração da proposta, estamos à disposição para esclarecimentos.
Aguardamos retorno até dia 12 de Agosto de 2026.

Descrição do Produto/Serviço: Futura aquisição de colchonetes individuais, destinados a atender às demandas da Secretaria. Conforme Memorial em anexo.

- **Forma de Fornecimento:** Parcelada, pelo período de 03 meses.
- **Forma de Pagamento:** Pagamento mensal por meio de transferência eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- **Prazo de Entrega:** A aquisição dos bens será realizada conforme solicitação da Secretaria demandante.
- **Local de Entrega:** Secretaria solicitante.
- **Prazo de Vigência da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias.
- **Prazo de Resposta:** 03 (três) dias úteis.

Pedimos, se possível, o envio da cotação devidamente preenchida e assinada para o nosso endereço de e-mail [planejamento2@teofilandia.ba.gov.br] no prazo informado para que possamos dar andamento aos trâmites necessários. Pedimos ainda que leia atentamente as especificações de cada item, sua unidade de medida e quantidade.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e colaboração. Qualquer dúvida ou informação adicional, estamos à disposição para esclarecimentos.

Att:

Graziele

Pref. Munic. Teofilândia-Bahia

Setor de Planejamento
(75) 3268-2150 - ramal 207



À PREF. MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

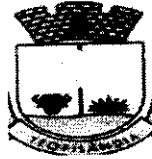
Gostaríamos de informar os preços dos produtos abaixo discriminados. Na oportunidade da compras serão exigidas a apresentação das certidões de regularidade com o FGTS, CNDT, FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

LOTE 01 - PASSAGENS EM TERRITÓRIO NACIONAL					
ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
01	Serviço	1	Emissão de bilhetes de passagens (AÉREA) em território nacional. Salvador x São Paulo x Salvador Ida 19/09/2026 Volta 02/10/2026	R\$ 2.121,93	R\$ 2.121,93
VALOR GLOBAL DO LOTE →					R\$ 2.121,93

Salvador, Bahia, 06 de agosto de 2026

G5 OPERADORA TURISTICA LTDA

CNPJ: 12.627.959/0001-30



Relatório de Cotação: passagem salvador para são paulo x são paulo para salvador

Pesquisa realizada entre 10/08/2026 14:29:31 e 10/08/2026 14:36:06

Relatório gerado no dia 10/08/2026 14:36:27 (IP: 138.59.186.116)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

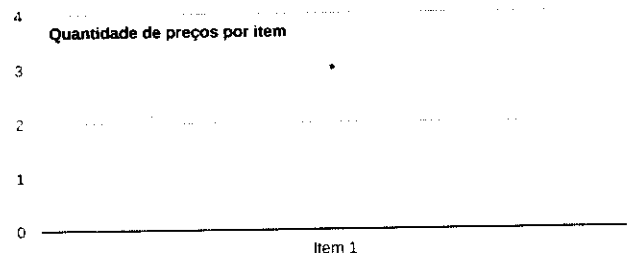
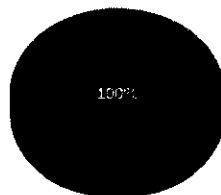
Item 1: passagem salvador para são paulo x são paulo para salvador aérea

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 2.225,16 (un)	-	R\$ 2.225,16	100%	R\$ 2.225,16
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	44.892.693/0001-40 - MUNICIPIO DE CARAPICUIBA / 1 - MUNICIPIO DE CARAPICUIBA			44892693000140-1-000020/2026	06/03/2026	R\$ 1.035,81
2	02.056.711/0001-03 - MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS			02056711000103-1-000096/2025	23/09/2025	R\$ 3.554,67
3	46.694.139/0001-83 - MUNICIPIO DE JACAREI / 1 - GERAL			46694139000183-1-000972/2025	15/09/2025	R\$ 2.085,00
Valor Unitário						R\$ 2.225,16
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.085,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.225,16		

Valor Global: R\$ 2.225,16

Valor do item em relação ao total

● 1) passagem s...



Detalhamento dos Itens



Item 1: passagem salvador para são paulo x são paulo para salvador aérea

Preço Estimado: R\$ 1.035,81

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.035,81

Média dos Preços Ofertados: -

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	passagem salvador para são paulo x são paulo para salvador aérea	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.035,81

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 44.892.693/0001-40

Órgão: MUNICIPIO DE CARAPICUIBA / 1 - MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

Objeto: - Aquisição de passagem aérea e hospedagem

Descrição: PASSAGEM AÉREA SALVADOR/BA X SÃO PAULO - PASSAGEM AÉREA SALVADOR/BA X SÃO PAULO

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/44892693000140/2026/20>

Data: 06/03/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

Critério de Menor preço

Julgamento:

SRP: NÃO

Identificação: 44892693000140-1-000020/2026

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 06/03/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: Serviço

UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor
14.211.195/0001-23 E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 1.035,81

Estado: Cidade: Endereço:
SP Itapevi RUA ROSANGELA MARIANA LIMAS, 215

Telefone:
(11) 4321-4608/ (11) 9474-9941

Email:
kingstoureventos@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.554,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 02.056.711/0001-03

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A SERVIDORA LAURA RÚBIA NEVES XAVIER, MATRICULA Nº 625756, COM DESTINO A SÃO PAULO-SP, PARA PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ALTO NÍVEL - LICIT

Descrição: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS IDA E VOLTA PARA SAO PAULO/SP. - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS IDA E VOLTA PARA SAO PAULO/SP.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/02056711000103/2025/96>

Data: 23/09/2025 13:15

Modalidade: Dispensa

Critério de Menor preço

Julgamento:

SRP: NÃO

Identificação: 02056711000103-1-000096/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 23/09/2025 00:00

Quantidade: 1

Unidade: SERVIÇO

UF: GO

CNPJ Razão Social do Fornecedor
57.281.959/0001-60 ROTEIROS CURTA MAIS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 3.554,67

Endereço:



Relatório gerado no dia 10/08/2026 14:36:27 (IP: 138.59.186.116)

Código Validação: Y8LCN1%2b5Ce4d8vPbBa6vxgoeOMF8XiEdisafS%2b202YqHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Y8LCN1%252b5Ce4d8vPbBa6vxgoeOMF8XiEdisafS%252b202YqHU8nPm6WA%253d%253d>

2 / 4

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2.085,00

CNPJ: 46.694.139/0001-83

Órgão: MUNICIPIO DE JACAREI / 1 - GERAL

Objeto: O projeto faz parte do Projeto Talento do Tênis 2025, que visa massificar o modalidade e difundir o município nas competições – Ata Fadenp 365. O incentivo ocorre através do pagamento de passagem para que o atleta possa competir. O item está previsto na DFD 2025 – item 3419. Passagem aérea nacional - trechos: SAO PAULO X SALVADOR dia 27/09/2025, SALVADOR X SAO PAULO dia 04/10/2025 em nome do Atleta RAFAEL PAULI TOSETTO

Descrição: EMPRESA ESPECIALIZADA Especificação: O projeto faz parte do Projeto Talento do Tênis 2025, que visa massificar o modalidade e difundir o município nas competições – Ata Fadenp 365. O incentivo ocorre através do pagamento de passagem para que o atleta poss - EMPRESA ESPECIALIZADA Especificação: O projeto faz parte do Projeto Talento do Tênis 2025, que visa massificar o modalidade e difundir o município nas competições – Ata Fadenp 365. O incentivo ocorre através do pagamento de passagem para que o atleta possa competir. O item está previsto na DFD 2025 – item 3419. Passagem aérea nacional - trechos: SAO PAULO X SALVADOR dia 27/09/2025, SALVADOR X SAO PAULO dia 04/10/2025 em nome do Atleta RAFAEL PAULI TOSETTO

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/46694139000183/2025/972>

Data: 15/09/2025 11:47

Modalidade: Dispensa

Critério de Menor preço

Julgamento:

SRP: NÃO

Identificação: 46694139000183-1-000972/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 15/09/2025 00:00

Quantidade: 1

Unidade: Serviço

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

50.620.964/0001-00

OH MY MILHAS SERVICOS DE VIAGENS LTDA

VENCEDOR

Endereço:

Valor da Proposta Final

R\$ 2.085,00

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 10/08/2026 14:31:19

[Acessar a fonte aqui](#)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA - SD



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Teofilândia (BA), 26 de Agosto de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

Higo Moura Medeiros

Prefeito Municipal

ASSUNTO: Solicitação de Autorização para Instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação – Contratação de Serviço de Aquisição de Passagem Aérea.

Senhor Prefeito,

Eu, **DEVÂNIA GOMES DO NASCIMENTO**, Secretaria de Assistência Social, venho respeitosamente perante Vossa Excelência solicitar autorização para instauração de processo administrativo visando à contratação direta, por dispensa de licitação, para a aquisição de passagens aéreas **em favor do Senhor Francisco Rodrigues da Silva**, paciente em acompanhamento cardiológico especializado no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, localizado na cidade de São Paulo/SP, **conforme detalhado no Termo de Referência**, a fim de atender às demandas desta Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2026.

A presente contratação destina-se à participação do Senhor **Francisco Rodrigues da Silva** para realização de consultas, exames e acompanhamento médico especializado no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia. O paciente usa desfibrilador no coração, é portador das patologias classificadas pelos seguintes Códigos Internacionais de Doenças (CID-10): **I42.0 – Cardiomiopatia, I10 – Hipertensão Arterial Sistêmica e E11 – Diabetes Mellitus Tipo 2**, condições clínicas que demandam acompanhamento contínuo por equipe médica especializada.

Tabela:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS									
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	AGENCIAMENTO DE VIAGENS TURISMO LTDA	G5 OPERADORA TURISTICA LTDA	Propaganda e Turismo	Banco de preço	Médica	Mediana
						CNPJ: 13.353.495			

www.teofilandia.ba.gov.br

Rua José Américo, s/nº – Centro – Teofilândia/BA

Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2125

CNPJ: 17.773.869/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

				- 47.87 3.701 /0001 -07	7.959 /0001 -30	/0001 -84			
01	Emissão de 02 bilhetes de passagens aéreas em território nacional, Contemplando: Trecho de ida: Salvador/BA → São Paulo/SP, com embarque previsto para 19/09/2026. Trecho de retorno: São Paulo/SP → Salvador/BA, com embarque previsto para 02/10/2026.	Serviç o	01 passag em (Ida e Volta)	R\$ 1.670, 34	R\$: 2.121, 93	R\$ 2.371, 89	R\$: 2.225, 16	R\$ 2.097 ,33	R\$ 2.173 ,55

Justificativa da Necessidade de Aquisição:

A presente contratação tem por objetivo principal garantir a viabilização do deslocamento essencial do Senhor Francisco Rodrigues da Silva para acompanhamento cardiológico especializado no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, localizado em São Paulo/SP. Este atendimento especializado é fundamental para a continuidade do tratamento de saúde do referido paciente, cujo acompanhamento é de interesse do município, visto que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de estrutura própria para oferecer o referido tratamento especializado em tempo hábil. A garantia de acesso a serviços de saúde de alta complexidade, quando indisponíveis localmente, é um dever do ente público e um reflexo do compromisso com o bem-estar de seus munícipes.

Justificativa da Dispensa de Licitação:

A escolha pela dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de célere atendimento a demandas pontuais e urgentes de deslocamento para tratamento de saúde, bem como pela natureza do objeto (aquisição de passagens aéreas), cujos valores estimados, em análise preliminar de mercado, se enquadram nos limites estabelecidos para a modalidade de dispensa de licitação, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundamentação legal

Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II (dispensa por valor), combinado o decreto nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025 que atualiza o valor da Dispensa para 65.492,11. Observados os princípios da economicidade e eficiência;

Lei nº 14.133/21. Art. 75, §3 da Lei 14.133/21.

Adequação Orçamentária

UNIDADE: 3.01 - Fundos Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 2044

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000

O procedimento de contratação será instruído com os seguintes documentos:

1. **Termo de Referência**, contendo descrição detalhada do objeto, prazo de execução de imediato, vigência contratual de 30 (trinta) dias, responsabilidades das partes, local de execução (presencial e/ou remota) e critérios de medição e pagamento;
2. **Justificativa da não realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, nos termos do Decreto Municipal nº 092/2024, considerando a padronização do objeto, a baixa complexidade técnica e a necessidade imediata da contratação;
3. **Cotação de preços**, obtidas por meio de solicitação formal enviada por e-mail, cujo comprovante de envio e resposta estão devidamente anexados aos autos;
4. **Despacho de Dotação Orçamentária**, solicitação ao Departamento de Contabilidade sobre a disponibilidade de Orçamentária.
5. **Justificativa para a não Publicação do Aviso de Dispensa**, Fundamentada no Art. 75, §3 da Lei 14.133/21.

A contratação direta se justifica pela **baixa estimativa do valor global**, enquadrando-se como hipótese de dispensa prevista no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e pela **necessidade urgente que o caso requer**.


DEVÂNIA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária de Assistência Social



PREFEITURA DE

Teofilândia

GOVERNO DE TODOS

RELATÓRIO SOCIAL

Secretaria de Saúde

Dados Do Requerente

Nome: Francisco Rodrigues da Silva

Data de Nascimento: 09/03/1966

RG: 03.936.683-98

Endereço: Fazenda Lagoa de Canto – Teofilândia/BA.

Na presente data, foi realizado atendimento social ao Sr. **Francisco Rodrigues da Silva**, oportunidade em que foi avaliada sua situação sócioeconômica e a necessidade de continuidade do tratamento de saúde.

Conforme documentação médica apresentada, o paciente é portador das patologias classificadas pelos CIDs-10 **I42.0 (Cardiomiopatia Dilatada)**, **I10 (Hipertensão Arterial Sistêmica)** e **E11 (Diabetes Mellitus tipo 2)**, encontrando-se em acompanhamento médico ambulatorial especializado no **Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia**, localizado na cidade de São Paulo/SP, sob matrícula nº **561281**. O paciente informa que, após retornar a residir no município de Teofilândia/BA, necessita deslocar-se à referida unidade hospitalar, em média, a cada seis meses, para realização de consultas, exames e demais procedimentos indispensáveis ao acompanhamento de seu quadro clínico, conforme prescrição da equipe médica responsável.

Durante o atendimento, relatou não possuir condições financeiras para custear as despesas com transporte interestadual, situação que compromete a continuidade do tratamento e o comparecimento aos atendimentos previamente agendados.

Cumprir registrar que foi analisada a possibilidade de inclusão do paciente no programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) Interestadual. Contudo, verificou-se que o tratamento realizado não se enquadra nos critérios estabelecidos pela **Portaria SAS/MS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999**, uma vez que o benefício é destinado aos casos em que estejam esgotadas todas as possibilidades de tratamento na rede pública ou conveniada ao SUS no Estado ou Município de residência, observados os demais requisitos legais.

Considerando a vulnerabilidade socioeconômica apresentada e a necessidade de manutenção do tratamento especializado, bem como o disposto no **artigo 196 da Constituição Federal**, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, solicito que seja verificada, a possibilidade de concessão das passagens, a fim de assegurar a continuidade do tratamento e a efetivação do direito constitucional à saúde.

Teofilândia, 03 de Agosto de 2026.

Sandraerly Santiago de Jesus
Assistente Social
CRES-BA 09012

Sandraerly Santiago de Jesus
Assistente Social
CRESS - BA nº 090/12



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Serviços de Saúde
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
Serviço Social



São Paulo, 31 de março de 20 26.

SECRETARIA DE SAÚDE

Teofilândia / Bahia

TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO

(Portaria SAS / MS / N° 55 de 24 de fevereiro de 1999)

Comunicamos que o (a) paciente

Francisco Rodrigues da Silva

matriculado (a) neste Instituto sob o número 561281 residente nesse município

à Fazenda Lagoa do Santo

n° 105, bairro O mesmo

Cidade Teofilândia

Estado _____

Deverá retornar para:



Realização de exames em 28, 09, 2026



Retorno para consulta em 28, 09, 2026

Ambulatório de

Marcapasso / Coronária / Nutrição

☐ COM ACOMPANHANTE

☐ SEM ACOMPANHANTE

Atenciosamente,

[Assinatura]

Assistente Social - CRESS

Catiele Ribeiro
Assistente Social
CRESS: 47075



Nr do protocolo: 2544221

Paciente:

Cód.: 561281 Nome: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Data Nasc.: 09/03/1966 Sexo: M
Fone: 11 25562872 / e-mail:
Acesse seus exames de imagem através do link: portalexames.idpc.org.br
Usuário de acesso: 561281 Senha:39399393

Agendado para: **22/09/2026**

Cód. Agenda: **767301**

06:42 - COLETA LABORATORIAL

Recurso LAB - LABORATORIO EXAMES
Unidade de Atendimento: PRÉDIO I - TÉRREO - COLETA
Serviço: - Tipo:
Orientações:

Agendado para: **28/09/2026**

Cód. Agenda: **727094**

08:00 - CORONARIA

Recurso COR - CORONARIA ROTINA
Unidade de Atendimento: GUICHE 9 - PREDIO I - 1º ANDAR
Serviço: CARDIOLOGIA - Tipo: CONSULTA DE RETORNO
Orientações:

Agendado por SUENI.MORINE em 25/03/2026

Receituário de Exames Laboratorial - cód. 5478402

Atendimento: 2329839

Dt. Nasc.: 09/03/1966

Convênio: SUS - AMBULATORIO

Internação: 25/03/2026

Prestador: INGRID HELEN GRIGOLO - 183154

Exames	Qtde
PROTEINA A - Preparo: Jejum Aconselhavel de 8 Horas	1
HEMOGLOBINA GLICADA - Preparo: Não é necessário jejum.	1
UREIA SERICA - Preparo: Jejum Aconselhavel de 8 Horas	1
CREATININA SERICA - Preparo: Jejum Aconselhavel de 8 Horas	1
SODIO SERICO - Preparo: Aconselhável jejum de 8 horas ou conforme orientação médica.	1
POTASSIO SERICO - Preparo: Aconselhável jejum de 8 horas ou conforme orientação médica.	1
MAGNESIO SERICO - Preparo: Aconselhável jejum de 8 horas ou conforme orientação médica.	1
TGO TRANSAMINASE OXALACETICA - Preparo: Aconselhável jejum de 8 horas ou conforme orientação médica.	1
TGP - TRANSAMINASE PIRUVICA - Preparo: Aconselhável jejum de 8 horas ou conforme orientação médica.	1
CPK CREATINOFOSFOQUINASE - Preparo: Aconselhável jejum de 8 horas ou conforme orientação médica.	1
HEMOGRAMA - Preparo: Não é necessário jejum.	1
COLESTEROL TOTAL - Preparo: Jejum Aconselhavel de 8 Horas	1
COLESTEROL LDL - Preparo: Jejum Aconselhavel de 8 Horas	1



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Serviços de Saúde
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

Ficha de Retorno

Paciente: Francisco Rodrigues

RG: _____

☒ Coronária Pré ☐ Cardiogeriatría ☐ Coronária Pós

☒ Retorno 6 meses

☐ Retorno na próxima vaga (rotina)

☐ Retorno em 01 ano

☒ Exames laboratoriais ☐ Ecocardiograma

☒ Outros exames: cateterismo

(Cintilografia, CATE, Ressonância e Tomografia são marcados nos setores de imagem)

☐ Encaminhar para o setor: _____

☐ Alta e encaminhar ao setor: _____

Luiz dos Santos Jacomassi
Médico
CRM-SP 232645

Assinatura e Carimbo do Médico



Nr do protocolo: 2544235

Paciente:

Cód.: 561281 Nome: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

Data Nasc.: 09/03/1966 Sexo: M

Fone: 11 25562872 /

e-mail:

Acesse seus exames de imagem através do link: portalexames.idpc.org.br

Usuário de acesso: 561281 Senha:39399393

Agendado para: 28/09/2026

Cód. Agenda: 723889

09:30 - CARDIOMETABOLISMO

Recurso CMB - CARDIOMETABOLISMO ROTINA

Unidade de Atendimento: GUICHE 7 - PREDIO I - 1º ANDAR

Serviço: CARDIOLOGIA - Tipo: CONSULTA DE RETORNO

Consulta

Orientações:

Agendado por DACIO.SILVA em 25/03/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO FEDERAL			
Estado de Bahia Secretaria de Segurança Pública			
Nome / Name FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA		Foto / Photo [Portrait Photo]	
Nome Social / Social Name		Cartão Especial / Card Number [Stamp]	
Registro Geral - CPF / Personal Number 372.316.185-53	Sexo / Sex M	Local / Place of Birth SALVADOR/BA	Exatidão / Issue 06/03/2026
Data de Nascimento / Date of Birth 08/08/1966	Nacionalidade / Nationality BRA	Assinatura / Signature [Signature]	
Município / Municipality TERRA NOVA, BA		Autenticação de Identidade / Card Number (Optional) Sendo Válido Para os Efeitos Fólio Único - Ordem de CPF / CPT	
Assinatura do Titular / Signature of the Holder [Signature]			
2.ª S. CARTEIRA DE IDENTIDADE		LEI N. 1.190 DE 20 DE AGOSTO DE 1983	

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO GLICÊMICO (AMG)
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSUMOS – DIABETES INSULINODEPENDENTES
(LEI FEDERAL 11.347/06 - PORTARIA MINISTÉRIO DA SAÚDE 2.583/07)

A avaliação e retorno médico recomendados para portadores de DM Insulinodependentes que necessitam de Automonitoramento Glicêmico é a cada 03 meses; pois são pacientes estratificados como de Alto Risco. **Portanto, esta Solicitação tem validade de 03 meses.**

Solicitações superiores a este período são de total responsabilidade e avaliação do prescritor médico e devem estar obrigatoriamente justificadas na solicitação: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE:

NOME: Fernando Rodrigues da Silva

CNS: _____

DATA DE NASC: ____/____/____

PRONTUÁRIO: _____

FONE/CONTATO: _____

NOME DA MÃE: _____

ENDEREÇO: _____

Nº _____

COMPLEMENTO _____

CEP: _____

BAIRRO _____

- SÃO PAULO - SP.

ANO DE DIAGNÓSTICO: _____

DIABETES MELLITUS: () TIPO I () TIPO II () GESTACIONAL

INSULINA: () NPH () REGULAR

() OUTRAS - ESPECIFICAR: _____

JUSTIFICAR: _____

DOSE DIÁRIA DE INSULINA: 1- 10 UI Horário: 20h 2- _____ UI Horário: _____
3- _____ UI Horário: _____ 4- _____ UI Horário: _____
5- _____ UI Horário: _____ 6- _____ UI Horário: _____

RESULTADOS DE EXAMES:

GLICEMIA DE JEJUM: 91

DATA: 20/03/26

HB GLICADA*: 7,5%

DATA: 20/03/26

DATA: ____/____/____

* No mínimo 02 avaliações anuais

AUTOMONITORAMENTO DIÁRIO

Nº DE VEZES/DIA () 1 (X) 2 () 3 () 4 () MAIS DE 04 – INFORMAR Nº DE VEZES/DIA: _____

JUSTIFICAR PARA MAIS DE 04 VERIFICAÇÕES: _____

INSUMOS PARA 30 DIAS:

(X) TIRAS REAGENTES PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR – Quantidade: 60

(X) LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL – Quantidade: 60

() SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA (50 UI COM AGULHA FIXA 8,0 MM X 0,30 MM) *

– Quantidade: _____ * Observação importante: somente para crianças e adultos de baixo IMC

(X) SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA (100 UI COM AGULHA FIXA DE 12,7MM X 0,33M)

– Quantidade: _____

(X) RECIPIENTE PARA PÉRFURO CORTANTE (3 LITROS) – Quantidade: 01

* Observação importante: o quantitativo de Recipiente será calculado de acordo com o total de material entregue/mês

IDENTIFICAÇÃO DO PRESCRITOR:

NOME: _____

CRM: _____

() SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

UNIDADE DE SAÚDE: _____

STS/CRS: _____

(X) SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL: Instituto Dante Pazzanini de Cardiologia - SP

() SERVIÇO/CONSULTÓRIO PARTICULAR

CONVÊNIO: _____

SÃO PAULO, 25, 03, 26

ASSINATURA E CARIMBO DO PRESCRITOR MÉDICO



Nr do protocolo: 2544210

Paciente:

Cód.: 561281 Nome: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Data Nasc.: 09/03/1966 Sexo: M
Fone: 11 25562872 / e-mail:
Acesse seus exames de imagem através do link: portalexames.idpc.org.br
Usuário de acesso: 561281 Senha:39399393

Agendado para: 28/09/2026

Cód. Agenda: 733187

10:30 - MARCAPASSO

Recurso: MP - MARCAPASSO AVALIACAO
Unidade de Atendimento: GUICHE 10 - PREDIO I - 1º ANDAR
Serviço: CARDIOLOGIA - Tipo: CONSULTA DE RETORNO

Orientações:

Agendado por SONIA.CORREIA em 25/03/2026



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA NÃO PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, §3 DA LEI 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de passagem aérea de ida e volta, em favor do Senhor Francisco Rodrigues da Silva, para deslocamento de Teofilândia-BA a São Paulo-SP, com destino ao Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, a fim de viabilizar o acompanhamento cardiológico especializado, em conformidade com o Termo de Referência e a legislação vigente, para o exercício de 2026.

Contextualização da Demanda.

A presente demanda decorre da necessidade de garantir o acesso do munícipe Senhor Francisco Rodrigues da Silva a tratamento cardiológico especializado, que não está disponível na rede municipal de saúde de Teofilândia-BA. O deslocamento para São Paulo/SP, onde se localiza o Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, é indispensável para a continuidade do seu acompanhamento e tratamento médico, configurando uma situação de interesse público na promoção da saúde e bem-estar do cidadão. O atendimento especializado em tempo hábil é crucial para a eficácia do tratamento e para a preservação da saúde do paciente.

I – Autorização:

Conforme a urgência da necessidade de contratação do objeto mencionado, Eu, Devania Gomes do Nascimento, Secretária de Assistência Social do Município de Teofilândia, por meio desse termo, autorizo a não realizar a publicação do extrato referente à Dispensa de Licitação, considerando:

JUSTIFICATIVA DA NÃO PUBLICAÇÃO:

A não publicação do extrato referente à presente Dispensa de Licitação justifica-se pela natureza estritamente individual e assistencial da contratação, que visa atender a uma necessidade específica de saúde do munícipe Senhor Francisco Rodrigues da Silva. A publicação deste ato administrativo implicaria a divulgação de dados pessoais sensíveis relacionados à sua condição de saúde e tratamento médico, informações estas que demandam especial proteção jurídica nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), em seus artigos 5º, II, e 11, que classificam dados relativos à saúde como dados pessoais sensíveis, os quais devem ser tratados com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

restrição e observância aos princípios da necessidade, finalidade e minimização de dados, evitando-se exposição indevida.

Ademais, a contratação, embora de interesse público para garantir o acesso à saúde, tem efeitos restritos à esfera privada do beneficiário, não se configurando como ato normativo ou decisório de interesse coletivo que exija ampla divulgação. Ressalte-se que a não publicação não compromete os princípios da transparência e do controle social, uma vez que o ato encontra-se devidamente formalizado e instruído nos autos do processo administrativo, permanecendo acessível aos órgãos de controle interno e externo. Dessa forma, a opção administrativa pela não publicação do ato revela-se proporcional, razoável e juridicamente adequada, promovendo o equilíbrio entre o dever de publicidade da Administração Pública e a proteção aos direitos fundamentais do beneficiário, especialmente a dignidade da pessoa humana e à intimidade.

BASE JURÍDICA

A contratação direta com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é aplicável, uma vez que o custo estimado está enquadrado como de pequeno vulto para serviços e há justificativa adequada para a escolha do fornecedor e a contratação direta.

Este artigo permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor seja de até R\$ 65.492,11 para serviços e compras (nos termos do Decreto que regulamenta a lei). Para a realização de dispensa de licitação em razão do valor. Esta condição se aplica a presente contratação, onde o estimado foi de R\$ 2.097,33 (dois mil noventa e sete reais e trinta e três centavos).

Impossibilidade de atender ao Prazo Legal: A lei 14.133/21 estabelece, em seu artigo 75, que a dispensa de licitação é preferencialmente precedida de publicação, conforme §3º do referido artigo. No entanto, a palavra “preferencialmente” indica que a publicação não é obrigatória, especialmente em casos de urgência como o presente. A necessidade iminente de contratação para a prestação de serviço contínuo não permite a espera dos prazos usuais de publicação e fase recursal sem comprometer a execução adequada e o sucesso do evento.

CONCLUSÃO:

Diante da análise realizada, constata-se a necessidade imperativa de aquisição de passagem aérea para o Senhor Francisco Rodrigues da Silva, visando ao seu tratamento cardiológico especializado. A medida encontra amparo na legislação vigente, nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito à saúde, configurando-se como ação necessária para assegurar o acesso a atendimento médico essencial e especializado.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Conclui-se, ainda, que a não publicação do ato administrativo revela-se juridicamente justificável, diante de seu caráter individual e assistencial, bem como da necessidade de resguardar dados pessoais e sensíveis da beneficiário, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sem prejuízo da transparência e do controle administrativo.

Assim, manifesta-se favoravelmente à autorização para a não publicação do aviso da dispensa de licitação, recomendando-se o prosseguimento dos trâmites administrativos cabíveis para a efetivação da contratação, nos termos da legislação vigente.

Teofilândia – Ba, 26 de Agosto de 2026.


DEVANIA GOMES DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

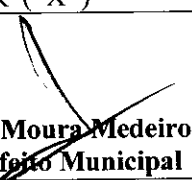
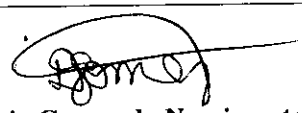
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

Estado da Bahia

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA				DATA	27/08/2026
ÓRGÃO/SETOR:		Secretaria de Assistência Social			
RESPONSÁVEL/CARGO		Secretária: Devania Gomes do Nascimento			
ASSUNTO:		Emissão de 02 (duas) passagens aéreas (Ida e Volta)			
OBJETO:					
Prestação de Serviço de emissão de 02 (duas) passagens aéreas (Ida e Volta) de Salvador para São Paulo x São Paulo para Salvador Ba.					
JUSTIFICATIVA:					
Conceder benefício eventual de passagens interestaduais à cidadão Sr. Francisco Rodrigues da Silva , para deslocamento para tratamento medico.					
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.					
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO		DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS	
OBRAS			UNIDADE(S)	0701	
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			ATIVIDADE(S)	2044	
SERVIÇOS	X	R\$ 1.670,34	ELEMENTOS)	3.3.90.32.00	
COMPRAS			FONTE(S)	1.500	
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.					
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			FORMA DE FORNECIMENTO		
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO		UMA SÓ VEZ (X)		
ÚNICO	X	30 DIAS	PARCELADA ()		
MENSAL			FORMA DE PAGAMENTO		
ANUAL			À VISTA (X) Conforme Nota Fiscal emitida		
OUTRO			PARCELAS (X)		
LOCAL DE ENTREGA			GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA		
NA SEDE DO FORNECEDOR ()			NÃO ()		
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)			SIM (X) Garantia por 03 meses		
ENDEREÇO: Praça Lomanto Jr., s/nº, Centro			PERÍODO:		
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: Fiscais designados			CONDIÇÕES: CONFORME O EDITAL		
ANEXOS					
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP () COTAÇÃO DE PREÇOS (X) TERMO DE REFERENCIA-TR (X)					
 Higo Moura Medeiros Prefeito Municipal			 Devania Gomes do Nascimento Secretária de Assistência Social		



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DO ETP

Ao Agente de Contratação Direta

Assunto: Justificativa para a Não Realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) na Contratação por Dispensa de Licitação

Considerando o Decreto Municipal nº 092/2024, que regulamenta a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e prevê sua faculdade em casos de contratação por inexigibilidade conforme Art. 6º inciso I venho, por meio deste, apresentar a justificativa para a não realização do ETP na contratação dos serviços de assessoria tributária incluindo o **fornecimento de passagem aérea**, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Fundamentação Legal:

De acordo com o artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação ocorre quando o valor estimado estiver dentro do limite previsto no Decreto Federal nº 12.343/2024 o qual estipulou o valor de R\$ 62.725,59 para o exercício de 2025 para a realização de dispensa de licitação em razão do valor. Esta condição se aplica à presente contratação, onde o estimado foi de R\$ 1.670,34.

2. Justificativa para a Dispensa do ETP:

A elaboração de um Estudo Técnico Preliminar visa proporcionar um detalhamento que assegure a viabilidade técnica e econômica da contratação. No entanto, diante da dispensa de licitação em razão do valor, o ETP torna-se redundante. A regulamentação municipal, por meio do Decreto nº 092/2024 prevista no Art 6º, reconhece que, em tais situações, a realização do ETP não é necessária, visto que o processo de contratação por dispensa de licitação já incorpora a análise técnica e justificativa detalhada para a escolha do fornecedor.

3. Eficiência Administrativa:

A dispensa do ETP neste contexto não compromete a eficiência e a segurança jurídica do processo, uma vez que a dispensa de licitação já requer um nível de documentação e justificativa que assegura o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e transparência. Além disso, a dispensa do ETP evita duplicidade de esforços e otimiza os recursos administrativos, permitindo uma tramitação mais célere e focada na especificidade do serviço a ser contratado.

4. Conclusão:

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 092/2024, art 6º inciso I e a Lei nº 14.133/2021, a dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a contratação dos serviços por dispensa de licitação previsto no Art 75 inciso II da Lei 14.133/2021 está devidamente justificada em razão do valor da contratação. A contratação seguirá todos os trâmites legais pertinentes, assegurando o cumprimento das normas e a entrega de serviços de alta qualidade para o município.

Atenciosamente,

DEVÂNIA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Teofilândia-BA 27 de Agosto de 2026

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 092, de 19 de DEZEMBRO de 2024.

"Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR e Projeto Básico – PB, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da administração pública municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA (BA), no uso das atribuições a ele conferidas pela lei orgânica municipal, observando as disposições na Lei Federal nº 14.133/2021.

DECRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, via processo licitatório, dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito da Administração Pública do Município de Teofilândia-Bahia.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam os respectivos procedimentos em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.

Seção I DOS ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se Estudo Técnico Preliminar – ETP, o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução dentre as possíveis, contribuindo e sendo base para a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou ao projeto básico, que serão elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 4º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações para cumprimento do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO DO ETP

Art. 5º. É obrigatória a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para os processos licitatórios visando a aquisição de bens, prestação de serviços, inclusive os de obras de engenharia, nos termos deste Decreto.

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 6º. Nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que devidamente justificado nos autos do processo, é **facultada** a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, **nos seguintes casos:**

- I – Nas hipóteses da dispensa de licitação em função do valor, nos termos dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021;
- II – Na hipótese de dispensa de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III, alíneas “a” (licitação deserta) e “b” (licitação fracassada) do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021;
- III – Na hipótese de contratação do licitante remanescente, nos termos do artigo 90 e seus parágrafos da Lei Federal 14.133/2021.
- VI – Nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, nos termos dos incisos I, II, III e IV do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021;

Art. 7º. É **dispensada** a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, após a aprovação da autoridade superior:

- I – Na hipótese de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, nos termos do inciso VII do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021;
- II – Na hipótese de emergência e calamidade pública, nos termos do inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021;
- III – Nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada, dentro dos limites legais, bastando apenas a comprovação da vantajosidade;
- IV – Na contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Art. 8º. A responsabilidade pela elaboração do Estudo Técnico preliminar é do órgão demandante, salvo nas contratações que sejam conjuntas e centralizadas e deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista no artigo acima, a responsabilidade da elaboração é da unidade centralizadora.

Art. 9º. O órgão demandante poderá, se for o caso, ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

CAPÍTULO V
DO CONTEÚDO DO ETP

Art. 10. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Art. 11. O estudo técnico preliminar conterá os seguintes elementos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021:

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - Requisitos da contratação;
- IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, quando aplicável;
- XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Art. 12. Na confecção do ETP, os órgãos do município poderão pesquisar, ETP de outros órgãos, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 13. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei de nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, apenas quando for necessário garantir o sigilo.

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Seção II
TERMO DE REFERÊNCIA
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 14. Para efeito deste Decreto, Termo de Referência é o documento laborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Art. 15. O termo de referência é o documento utilizado nas contratações que envolva bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações para cumprimento do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

Art. 17. O Termo de Referência deve ser elaborado pelo órgão solicitante, podendo contar, sempre que necessário, com o apoio do departamento técnico, em virtude da complexidade e especificidade dos objetos.

§1º A elaboração do Termo de Referência é **indispensável para todas as contratações** no âmbito municipal, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 18. O termo de referência deverá compor entre os instrumentos da fase do planejamento de todas as contratações.

CAPÍTULO VIII
DO CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 19. O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - Definição do objeto, de modo suficiente, preciso e claro e não deve conter especificações excessivas, irrelevantes, desnecessárias ou que limitem a competição e a realização da disputa;
- II - Natureza do objeto, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- III - Fundamentação/justificativa da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- IV - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- V - Requisitos da contratação;
- VI - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- VII - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- VIII - critérios de medição e de pagamento;
- IX - Forma e critérios de seleção do fornecedor, inclusive as documentações necessárias e essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, que devem ser apresentadas pelo futuro contratado;
- X - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- XI - Adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
- XII - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- XIII - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- XIV - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XV - Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
- XVI - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

Seção III
DO ANTEPROJETO, DO PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO

CAPÍTULO IX
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 20. O anteprojeto trata-se de peça técnica, que contém os subsídios necessários à elaboração do projeto básico.

Art. 21. O projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Art. 22. O projeto executivo trata-se do conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 23. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos poderá elaborar as orientações acerca do conteúdo dos instrumentos acima mencionados, contendo os requisitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021, podendo contar com o apoio do departamento técnico do município.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se aos procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Teofilândia-Ba, 19 de Dezembro de 2024

Higo Moura Medeiros
Prefeito Municipal de Teofilândia

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício Requisitório/Documento de Formalização da Demanda/ Ofício de aquisição do Serviço apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, as cotações consolidadas pelo setor de planejamento/compras e o Termo de Justificativa para Não Publicação do Aviso de Dispensa, resolve expedir o presente Termo de Autorização.

EMENTA: Autoriza a abertura de Processo Administrativo visando à contratação de empresa especializada para a aquisição de passagens aéreas – em favor do Sr. Francisco Rodrigues da Silva –, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO:

- A necessidade de garantir o acesso contínuo do Sr. Francisco Rodrigues da Silva a tratamento cardiológico especializado no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, em São Paulo/SP, fundamental para a manutenção de sua saúde e para a prevenção de complicações, em observância aos princípios da universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social, demonstrando a necessidade imperiosa da aquisição de passagens aéreas para o deslocamento do paciente, Sr. Francisco Rodrigues da Silva, devido à sua condição financeira que o impede de arcar com os custos de transporte interestadual;
- A essencialidade do deslocamento para o adequado acompanhamento médico especializado, especialmente considerando que o paciente utiliza desfibrilador e é portador de patologias cardiovasculares graves (CID-10: I42.0, I10, E11);
- A realização de pesquisa de mercado para apurar o valor estimado da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que demonstra que o custo estimado se enquadra perfeitamente dentro dos limites para a modalidade de dispensa de licitação por valor, conforme demonstrado no Termo de Referência. O valor estimado para a aquisição das passagens é de R\$ 2.097,33;
- O Termo de Autorização para Não Publicação do Aviso de Dispensa de Licitação exarado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na natureza individual e assistencial da contratação, na necessidade de agilidade para garantir o comparecimento do paciente ao



tratamento e na ausência de prejuízo ao erário, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

- A necessidade de dar prosseguimento ao processo administrativo para formalizar a contratação de forma célere, eficiente e segura, garantindo o acesso do paciente a tratamento médico especializado.

RESOLVO:

I - DA AUTORIZAÇÃO E DOS ENCAMINHAMENTOS PARA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO

1. **AUTORIZAR** a abertura e a regular instrução do competente Processo Administrativo para a contratação de empresa especializada para aquisição de passagens aéreas de ida e volta, em favor do Sr. Francisco Rodrigues da Silva, conforme especificado no Ofício e anexos da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. **Determinar** o encaminhamento dos autos ao Setor de Contabilidade para certificação da dotação orçamentária e emissão da declaração de disponibilidade e adequação dos recursos orçamentários para a despesa estimada.
3. **Encaminhar** os autos ao Setor de Licitações e Contratos para que, com base no Ofício da Secretaria, na pesquisa de preços consolidada, no Termo de Não Publicação do Aviso e no DFD, deem prosseguimento à fase preparatória do processo, verificando os limites para dispensa de licitação e demais documentos necessários à sua instrução;
4. Considerando o Termo de Autorização para Não Publicação da Dispensa de Licitação emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a justificativa de celeridade e interesse público apresentada, **RATIFICO A NÃO REALIZAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PRÉVIA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Após a conclusão da fase preparatória, incluindo a formalização do Termo de Referência e demais exigências legais e normativas, **ENCAMINHAR** os autos à Assessoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento e emissão do respectivo parecer.
6. Após o cumprimento das etapas anteriores e mediante parecer jurídico favorável, **ENCAMINHAR** os autos a este Gabinete para decisão e eventual autorização/homologação definitiva da contratação direta, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

II - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA



A presente contratação direta por dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de assegurar o acesso do Sr. Francisco Rodrigues da Silva a tratamento médico cardiológico especializado, que ocorre fora de seu município de residência.

A Secretaria Municipal de Assistência Social identificou a necessidade de aquisição de passagens aéreas para viabilizar o deslocamento do paciente, Sr. Francisco Rodrigues da Silva, ao Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, em São Paulo/SP, onde realiza acompanhamento essencial para sua condição de saúde.

A pesquisa de preços realizada pelo setor competente permitiu aferir o valor de mercado e consolidar a proposta mais vantajosa, garantindo a conformidade com o princípio da economicidade. O valor total apurado de R\$ 2.097,33 enquadra-se rigorosamente nos limites fixados pelo Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a dispensa de licitação em razão do valor.

Dessa forma, a contratação direta por dispensa de licitação revela-se a via administrativa mais célere e adequada para garantir o acesso do paciente ao tratamento especializado de que necessita, alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A abertura e a instrução do presente Processo Administrativo fundamentam-se nas seguintes normas:

- **a)** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor);
- **b)** Decreto Federal nº 12.342/2024 (que atualiza os limites de valor da Lei nº 14.133/2021 para o exercício vigente);
- **c)** Decreto Municipal nº 092/2024 (dispensa de ETP e normas procedimentais locais);
- **d)** Os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, celeridade e interesse público.

IV – DA NÃO DIVULGAÇÃO DE NOVO AVISO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

Fica autorizada a continuidade da instrução processual sem a realização de nova divulgação prévia de aviso destinado exclusivamente à obtenção de propostas adicionais, considerando que a pesquisa de preços realizada e consolidada no expediente já permitiu a perfeita apuração do valor estimado e a identificação do menor preço. A repetição da coleta de preços representaria duplicidade de atos e atraso desnecessário ao suprimento da saúde pública, em desacordo com a



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

celeridade e economicidade, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

V - DOS EFEITOS DA AUTORIZAÇÃO

O presente Termo autoriza exclusivamente a abertura e a regular instrução do Processo Administrativo. A contratação/aquisição somente poderá ser formalizada após o cumprimento de todas as etapas preparatórias, declaração de disponibilidade orçamentária, análise jurídica e a expedição do ato definitivo de homologação/adjudicação pela autoridade competente. Não constitui, por si só, emissão de nota de empenho ou autorização imediata de fornecimento.

Cumpra-se.

Teofilândia - BA, 28 de Agosto de 2026.

HIGO MOURA MEDEIROS

Prefeito Municipal de Teofilândia/BA



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE AUTUAÇÃO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137 / 2026

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 31 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Teofilândia - Ba, foi encaminhada ao Senhor Prefeito, o ofício requisitorio - Documento de Formalização da Demanda - DFD, oriundo da Secretaria de Assistência Social, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do objeto acompanhado da dispensa na elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de não publicação do Aviso de Dispensa, pelo que o autuo sob o nº 0137/2026 e a dispensa de licitação nº 042/2026 com base no Art 75 inciso II da lei 14.133/2021. Assim para constar eu, Islenon Moura Silva, Agente de Contratação Direta, faço o presente registro e autuação com base na Lei 14.133/2021.

Na oportunidade, encaminho o processo ao setor de contabilidade para manifestação sobre a existência de dotação orçamentária.

Após o julgamento das propostas na fase externa, os autos serão enviados à Assessoria Jurídica do município para emissão de parecer técnico sobre a legalidade da contratação direta e análise da minuta do contrato anexada.

Teofilândia – BA 31 de Agosto de 2026.


Islenon Moura Silva
Agente de Contratação Direta



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Teofilândia- Ba, 01, Setembro, 2026

Processo Administrativo nº 0137 / 2026

A

Secretária Municipal da Assistência Social

Devania Gomes do Nascimento

Em atenção à solicitação desta secretaria referente disponibilidade orçamentária para contratação de empresa no ramo prestação de serviço de passagem aérea para paciente que realiza tratamento interestadual, demanda da secretaria municipal de Assistência Social de Teofilândia-Ba. Ao custo total estimado de **R\$ 1.670,34 (um mil seiscientos e setenta reais e trinta e quatro centavos)**, para utilização no período de 30 (trinta) dias, temos a informar o seguinte:

Informamos e confirmamos a dotação que atende à demanda, sendo:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	Fonte
0701	2044	33.90.39.00	1.500

Com relação ao impacto orçamentário-financeiro, declaramos que este foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00.

Atenciosamente,

Cristian Macedo da Silva
Diretor de Contabilidade



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137 / 2026 DISPENSA DE LICITA Nº 042 / 2026

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de passagens aéreas de ida e volta para o Sr. **Francisco Rodrigues da Silva**, paciente em acompanhamento cardiológico especializado no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, localizado na cidade de São Paulo/SP.

O paciente usa desfibrilador no coração, é portador das patologias classificadas pelos seguintes Códigos Internacionais de Doenças (CID-10): **I42.0 – Cardiomiopatia**, **I10 – Hipertensão Arterial Sistêmica** e **E11 – Diabetes Mellitus Tipo 2**, condições clínicas que demandam acompanhamento contínuo por equipe médica especializada.

Conforme prescrição e cronograma estabelecidos pela unidade de referência, o paciente realiza retorno semestral ao Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia para consultas, avaliações clínicas, exames complementares e acompanhamento da evolução do quadro de saúde, sendo esse acompanhamento imprescindível para a manutenção do tratamento e prevenção de complicações.

Considerando que o paciente não dispõe de condições financeiras para custear o deslocamento até o município de São Paulo/SP, faz-se necessária a contratação de passagens aéreas de ida e volta, garantindo seu acesso ao tratamento especializado e assegurando a continuidade da assistência à saúde, em observância aos princípios da integralidade e da universalidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2 DO OBJETO DO SERVIÇO

1.2.1 O presente serviço tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas nacionais, em classe econômica, compreendendo os trechos de ida e volta entre o estado de origem do paciente e a cidade de São Paulo/SP, destinadas ao deslocamento do Sr. Francisco Rodrigues da Silva, para realização de consultas, exames e acompanhamento médico especializado no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia.

1.2.2 A contratação deverá contemplar todos os serviços necessários à emissão das passagens, incluindo taxas de embarque e demais encargos incidentes, garantindo o deslocamento do paciente nas datas previamente agendadas pela unidade de saúde responsável pelo acompanhamento.

1.3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior, s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 12.404.015/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o deslocamento do Sr. **Francisco Rodrigues da Silva** até o **Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia**, localizado no município de São Paulo/SP, onde realiza acompanhamento cardiológico especializado, conforme programação estabelecida pela unidade de referência.

O atendimento é realizado em município diverso daquele de residência do paciente, o que implica custos de deslocamento incompatíveis com sua atual condição financeira, conforme consta no Relatório Social em anexo. Conforme declaração apresentada, o paciente não dispõe de recursos suficientes para custear, por meios próprios, as passagens aéreas necessárias para o deslocamento de ida e retorno.

A impossibilidade de custear o transporte pode inviabilizar o comparecimento do paciente ao atendimento previamente agendado, constituindo obstáculo concreto ao acesso ao serviço especializado de saúde. Dessa forma, a atuação da Administração mostra-se necessária para possibilitar o deslocamento e evitar a interrupção ou o comprometimento do acompanhamento médico.

Considerando que o serviço de referência está localizado em São Paulo/SP e que o deslocamento envolve distância significativa, o transporte aéreo apresenta-se como a alternativa mais adequada às circunstâncias do caso, por proporcionar menor tempo de viagem e maior compatibilidade com as datas e horários estabelecidos para o atendimento médico.

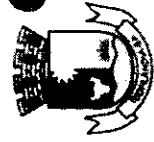
A solução pretendida consiste, portanto, na aquisição de **02 (duas) passagens aéreas, sendo uma de ida e uma de retorno**, em classe econômica, nos trechos e datas definidos pela Administração, de modo a assegurar o comparecimento do paciente ao atendimento e seu posterior retorno ao município de origem.

A contratação possui finalidade pública e encontra-se relacionada à garantia de acesso à assistência à saúde, observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente os princípios da universalidade e da integralidade da assistência. A medida busca assegurar que a insuficiência de recursos financeiros não constitua impedimento ao acesso do paciente ao atendimento especializado de que necessita.

A contratação direta, por sua vez, deverá observar a hipótese legal aplicável prevista na **Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado da contratação e desde que atendidos os requisitos legais para a dispensa de licitação, com a devida instrução do processo, incluindo a comprovação da necessidade, a pesquisa de preços, a justificativa do preço, a razão da escolha do fornecedor, a demonstração da disponibilidade orçamentária e os demais documentos pertinentes.

Diante do exposto, a aquisição das passagens aéreas mostra-se necessária, adequada e proporcional à situação apresentada, constituindo medida indispensável para viabilizar o deslocamento do paciente ao serviço especializado de referência e atender à necessidade pública identificada.

1.4 TABELA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA - 47.873.701/0001-07	G5 OPERADOR A TURISTICA LTDACNPJ: 12.627.959/0001-30	Propagtur Viagens e Turismo CNPJ: 13.353.495/0001-84	Banco de preço	Média	Mediana
01	Emissão de 02 bilhetes de passagens aéreas em território nacional, Contemplando: Trecho de ida: Salvador/BA → São Paulo/SP, com embarque previsto para 19/09/2026. Trecho de retorno: São Paulo/SP → Salvador/BA, com embarque previsto para 02/10/2026.	Serviço	01 passagem (Ida e Volta)	R\$ 1.670,34	R\$: 2.121,93	R\$ 2.371,89	R\$: 2.225,16	R\$ 2.097,33	R\$ 2.173,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.5 DA PESQUISA E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para fins de definição do valor estimado da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

A pesquisa foi realizada mediante solicitação formal de cotações a empresas especializadas na prestação de serviços de agência de viagens, comercialização, emissão e fornecimento de passagens, tendo sido encaminhadas solicitações a três empresas do ramo, com obtenção de retorno de todas as empresas consultadas.

Também foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com o objetivo de verificar a existência de contratações similares e de Atas de Registro de Preços que pudessem servir como parâmetro para a estimativa de preços. Contudo, não foram identificados registros que apresentassem condições suficientemente compatíveis com o objeto da presente contratação, especialmente em razão de os trechos e destinos das passagens serem previamente definidos de acordo com a necessidade específica do paciente.

Como fonte complementar de pesquisa, foram consultados preços disponíveis no Sistema Banco de Preços, considerando-se referências compatíveis com o objeto e com as características da contratação.

Após a coleta e análise dos valores obtidos, procedeu-se à comparação das propostas apresentadas, sendo adotado como parâmetro para a estimativa o menor valor compatível com as condições e especificações estabelecidas para a contratação.

A metodologia adotada busca assegurar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, bem como promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e interesse público.

1.6 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na **prestação de serviços especializados de agência de viagens, compreendendo a emissão e o fornecimento de passagens destinadas ao deslocamento de paciente**, conforme trechos, destinos, datas e demais condições estabelecidas pela Administração.

Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto não se enquadra na categoria de bens de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021, considerando sua natureza e finalidade pública.

1.7 DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O prazo de vigência da contratação será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração.

O período estabelecido mostra-se adequado ao atendimento da necessidade administrativa, considerando o prazo necessário para a emissão, disponibilização e utilização das passagens objeto da contratação.

A vigência observará as disposições dos artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e as condições da contratação.

1.8 DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da presente contratação é de **R\$ 2.097,33 (dois mil noventa e sete reais e trinta e três centavos)**. O cálculo do valor de referência ocorreu utilizando-se a ferramenta Banco de Preços e cotações com fornecedores locais e regionais, onde se utilizou o método matemático MÉDIA e MEDIANA, utilizando com valor final a **MEDIANA** por ser o valor mais vantajoso, cumprindo o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado compreende os custos necessários à emissão e ao fornecimento das passagens objeto da contratação, de acordo com os trechos, datas e demais condições definidas pela Administração.

1.9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta por dispensa de licitação encontra fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação, desde que observados todos os requisitos legais, orçamentários e administrativos aplicáveis à contratação direta.

Considerando que o valor estimado da contratação é de **R\$ 2.097,33 (dois mil noventa e sete reais e trinta e três centavos)**, o montante encontra-se dentro do limite legal estabelecido para a hipótese de dispensa prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a atualização dos valores legais vigente no exercício da contratação.

Nos termos do **§ 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**, deverá ser adotado o procedimento destinado à obtenção de propostas adicionais, quando aplicável, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o deslocamento do paciente, mediante aquisição das passagens correspondentes aos trechos previamente definidos pela Administração, de forma a assegurar o atendimento da necessidade pública identificada.

Ressalta-se que a contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público e busca da proposta mais vantajosa, bem como os demais princípios e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a necessidade administrativa devidamente caracterizada, o valor estimado e a realização da correspondente pesquisa de preços, mostra-se juridicamente possível o prosseguimento da contratação direta, mediante dispensa de licitação, desde que devidamente instruído o processo com os documentos e justificativas exigidos pela legislação aplicável.

1.10 ESCOLHA DE FORNECEDOR

A escolha do fornecedor baseou-se na análise comparativa das propostas recebidas através do e-mail: planejamento1@teofilandia.ba.gov.br do Setor de Planejamento nos dias 06 á 10 de Agosto, tendo como critério o menor preço global por lote, em conformidade com o custo estimado previamente pela Administração;

A empresa **AGÊNCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA** com o CNPJ: **47.873.701/0001-07**, tendo em vista que a mesma apresentou a menor proposta entre todas as cotações recebidas para o serviço de emissão de passagem aérea, no valor global de **R\$: 1.670,34 (um mil seiscentos e setenta reais e trinta e quatro centavos)**. Ressalta-se que o valor estimado de referência feita pelo o Setor de Planejamento foi de **R\$ 2.097,33 (dois mil noventa e sete reais e trinta e três centavos)**, conforme o item 1,3 deste Termo.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar o deslocamento do Sr. **Francisco Rodrigues da Silva** para atendimento médico especializado junto ao **Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia**, localizado no município de São Paulo/SP, unidade de referência na qual o paciente realiza acompanhamento cardiológico periódico, conforme programação estabelecida pelo serviço de saúde responsável.

2.2 A necessidade administrativa está relacionada à garantia de condições materiais para que o paciente possa comparecer aos atendimentos previamente agendados. Embora o acompanhamento médico seja realizado em unidade de referência localizada fora de seu município de residência, o paciente não dispõe de recursos financeiros suficientes para suportar, por meios próprios, os custos das passagens aéreas necessárias ao deslocamento de ida e retorno.

2.3 A situação apresentada configura uma necessidade concreta de intervenção administrativa, uma vez que a ausência de condições financeiras para custear o transporte, associada à distância entre o município de residência e a unidade de referência, constitui fator capaz de impedir ou dificultar significativamente o comparecimento do paciente ao atendimento especializado.

2.4 O acesso aos serviços de saúde constitui direito assegurado constitucionalmente, cabendo ao Poder Público adotar as medidas necessárias à efetivação do acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde, conforme estabelece o art. 196 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.5 A Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelece que a saúde é direito fundamental do ser humano e que compete ao Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. A mesma legislação determina que as ações e serviços de saúde devem observar, entre outros, os princípios da **universalidade de acesso** e da **integralidade da assistência**.

2.6 Nesse contexto, o deslocamento até a unidade de referência constitui condição necessária para a efetiva utilização do serviço de saúde indicado ao paciente. A distância geográfica, por si só, representa uma barreira de acesso que se torna ainda mais relevante diante da insuficiência de recursos financeiros para o custeio do transporte.

2.7 Após análise da necessidade apresentada, verificou-se que o **transporte aéreo** constitui solução adequada às circunstâncias do caso, considerando a distância entre o município de origem e São Paulo/SP e a necessidade de compatibilização do deslocamento com as datas e horários estabelecidos pela unidade de saúde. A utilização do transporte aéreo reduz o tempo de viagem e proporciona maior previsibilidade quanto ao deslocamento, favorecendo o comparecimento do paciente ao atendimento programado.

2.8 A solução pretendida consiste na aquisição de **02 (duas) passagens aéreas, sendo 01 (uma) de ida e 01 (uma) de retorno**, para os trechos previamente definidos pela Administração, em classe econômica e em datas compatíveis com o atendimento médico agendado. A contratação será limitada ao estritamente necessário para atender à necessidade identificada.

2.9 A aquisição das passagens não constitui benefício de caráter facultativo ou mera conveniência, mas medida instrumental destinada a viabilizar o acesso do paciente ao serviço de saúde especializado. Sem a disponibilização do transporte, existe risco concreto de não comparecimento ao atendimento, com possível comprometimento da continuidade do acompanhamento médico.

2.10 A contratação também se mostra adequada sob a perspectiva do interesse público, uma vez que busca assegurar a efetividade da assistência à saúde e evitar que condições socioeconômicas impeçam o acesso do paciente a serviço especializado disponibilizado fora de seu município de residência. A medida encontra-se alinhada às diretrizes do SUS, especialmente à universalidade do acesso e à integralidade da assistência.

2.11 Ressalta-se que a necessidade da contratação encontra-se devidamente individualizada e vinculada a atendimento médico previamente programado, não se tratando de contratação genérica ou de fornecimento contínuo. O objeto está limitado à aquisição das passagens necessárias para o deslocamento específico do paciente, nos trechos e datas indicados pela Administração.

2.12 A quantidade prevista, correspondente a **02 (duas) passagens aéreas**, mostra-se suficiente para atender à necessidade identificada, contemplando o deslocamento de ida até São Paulo/SP e o posterior retorno ao município de origem. Não se prevê aquisição de quantidade superior à necessária, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.13 A contratação encontra-se, ainda, compatível com o planejamento da Administração e com a disponibilidade orçamentária destinada ao atendimento da demanda, devendo o processo ser instruído com os documentos comprobatórios pertinentes, inclusive a solicitação do atendimento, a comprovação da necessidade de deslocamento, a pesquisa de preços e os demais elementos exigidos pela legislação aplicável.

2.14 No âmbito da fase preparatória das contratações públicas, a Lei nº 14.133/2021 determina que a necessidade da contratação seja devidamente caracterizada sob a perspectiva do interesse público e que o objeto seja definido de modo a atender à necessidade identificada. Dessa forma, a presente contratação está estruturada a partir de uma necessidade concreta, com definição específica da solução, quantidade e condições necessárias ao seu atendimento.

2.15 Diante do exposto, resta caracterizada a necessidade da contratação de empresa especializada para emissão e fornecimento das passagens aéreas de ida e retorno, como medida necessária e adequada para viabilizar o deslocamento do paciente até o Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, em São Paulo/SP, possibilitando seu comparecimento ao atendimento médico especializado e contribuindo para a continuidade da assistência à saúde.

2.16 A contratação deverá observar os princípios que regem a Administração Pública e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à adequada caracterização da necessidade, à compatibilidade da solução escolhida com o interesse público, à economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A solução proposta consiste na **aquisição de passagens aéreas de ida e volta para o Sr. Francisco Rodrigues da Silva**, destinadas a viabilizar seu deslocamento entre o município de origem e a cidade de São Paulo/SP, onde deverá comparecer ao **Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia**, unidade de referência na qual realiza acompanhamento cardiológico especializado.

3.2 A solução foi definida a partir da necessidade previamente identificada, considerando que o paciente necessita realizar acompanhamento periódico junto à unidade de referência e não dispõe de recursos financeiros suficientes para custear, por meios próprios, o deslocamento necessário. Dessa forma, a contratação das passagens aéreas constitui meio adequado para assegurar o comparecimento aos atendimentos programados, superando a barreira geográfica e financeira que poderia comprometer a continuidade da assistência.

3.3 A solução compreende, de forma integrada, a **emissão de bilhetes aéreos de ida e volta**, em nome do paciente, para as datas compatíveis com o agendamento realizado pelo Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia. As passagens deverão contemplar os trechos necessários ao deslocamento do paciente até São Paulo/SP e seu posterior retorno ao município de origem, observando-se os horários e condições que possibilitem seu comparecimento ao atendimento na data e horário previamente estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.4 A escolha do transporte aéreo decorre da necessidade de proporcionar deslocamento em prazo compatível com a agenda médica do paciente, considerando a distância entre o município de origem e São Paulo/SP. A utilização do transporte aéreo permite reduzir o tempo de deslocamento, minimizar o desgaste decorrente de viagens prolongadas e proporcionar maior previsibilidade quanto à chegada do paciente à unidade de saúde, aspectos relevantes diante de sua necessidade de acompanhamento médico especializado.

3.5 Quanto ao **ciclo de vida do objeto**, este se inicia com a definição dos dados necessários à emissão das passagens, incluindo identificação do passageiro, origem, destino, datas e horários compatíveis com o atendimento médico. Na sequência, ocorrerá a emissão dos bilhetes pela empresa contratada, seguida da utilização do transporte pelo paciente no deslocamento de ida, comparecimento ao atendimento médico e posterior utilização do trecho de retorno ao município de origem.

3.6 Durante a execução, deverão ser observadas as condições estabelecidas para os bilhetes, inclusive quanto a eventual necessidade de alteração de data ou horário, cancelamento ou remarcação, quando devidamente justificada e autorizada, observadas as regras tarifárias aplicáveis e as condições estabelecidas na contratação. Ao final, considera-se concluído o ciclo de vida do objeto com a efetiva realização dos deslocamentos contratados e o retorno do paciente ao município de origem.

3.7 A solução deverá assegurar, ainda, que os bilhetes sejam emitidos com os dados corretos do passageiro e em condições compatíveis com o atendimento médico agendado, evitando-se a aquisição de passagens em horários que possam comprometer o comparecimento à consulta ou ocasionar deslocamentos desnecessários.

Especificação do objeto

O objeto compreende a aquisição de:

- **01 (uma) passagem aérea de ida**, de Salvador até São Paulo/SP, em data compatível com o atendimento médico agendado;
- **01 (uma) passagem aérea de volta**, de São Paulo/SP até Salvador, em data posterior ao atendimento;
- Emissão dos respectivos bilhetes em nome do **Sr. Francisco Rodrigues da Silva**;
- Voos e horários compatíveis com a agenda do atendimento médico;
- Observância das condições de embarque, franquia de bagagem e demais serviços eventualmente previstos na tarifa contratada;
- Possibilidade de alteração ou remarcação dos bilhetes, quando necessária e devidamente justificada, observadas as condições da contratação e da tarifa adquirida.

A solução deverá contemplar todos os procedimentos necessários para que o passageiro possa realizar o deslocamento de ida e retorno, não se limitando à simples emissão dos bilhetes, mas abrangendo o atendimento das condições necessárias à efetiva utilização das passagens.

Assim, a solução proposta mostra-se adequada e suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, uma vez que possibilita o deslocamento do paciente até o serviço de referência em saúde, assegurando condições para seu comparecimento ao acompanhamento cardiológico especializado e contribuindo para a continuidade da assistência à saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

Para atender ao presente objeto, o participante/licitante deverá apresentar:

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- h) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando que possui atividade econômica compatível com o objeto descrito no Termo de Referência;
- i) Alvará de funcionamento em plena validade emitida pelo órgão municipal da sede do licitante;
- j) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do(s) responsável(is) pela empresa;
- k) Alvará de funcionamento vigente.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

4.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

OBSERVAÇÃO: Para efeito de regularidade da pessoa jurídica em relação às certidões acima citadas, serão consideradas como válidas as “Certidões Positivas COM EFEITO DE NEGATIVA”, desde que as mesmas contenham tal informação.

4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão (ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, no mínimo **20% (vinte por cento)** da quantidade total do(s) item (ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade dos serviços;

4.5 HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo vedada à CONTRATADA a transferência, cessão ou delegação a terceiros das obrigações assumidas perante a Administração.

5.2. A vedação prevista no item anterior não se aplica à execução do transporte aéreo propriamente dito pelas companhias aéreas responsáveis pelos voos, uma vez que a CONTRATADA atuará na intermediação, emissão e fornecimento dos bilhetes de passagem, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela correta emissão dos bilhetes, observância dos trechos, datas, horários e demais condições contratadas, bem como pelo atendimento das solicitações relacionadas aos bilhetes emitidos, quando cabíveis.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento, deverá ser consultada a regularidade fiscal, social e trabalhista do contratado.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

7.1 O critério de seleção do fornecedor baseou-se no **menor preço global por lote**, apurado mediante análise das propostas comerciais apresentadas ao setor de planejamento nos dias 06 à 10 de agosto de 2026, conforme o item 1.10 deste Termo de Referência;

7.2 Os documentos de habilitação exigidos no item 04 deste Termo de Referência deverão ser encaminhados ao e-mail **dispensa@teofilandia.ba.gov.br** dentro do prazo estipulado na solicitação. Após a verificação da aceitabilidade das propostas e a conformidade da documentação habilitatória, o processo será instruído e encaminhado à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer e, subsequente, à autoridade competente para ratificação da dispensa e autorização para formalização do ajuste;

7.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável pelo certame diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

7.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio de sites fiscalizadores, nos documentos por ele abrangidos;

7.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do Termo de Referência, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

7.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;

8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 0701- Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 2044

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSOS: 1.500

8.3 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este instrumento de governança é realizada anualmente e ainda não foi oficialmente elaborado e publicado na forma da Lei.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado antes da data prevista pois é necessário assegurar a passagem por mudar de valor a todo momento, mediante a apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

9.2 **A antecipação do pagamento justifica-se em razão da natureza do objeto contratado, consistente na aquisição de passagens aéreas**, cujos valores são submetidos à dinâmica tarifária do mercado e podem sofrer alterações frequentes, inclusive em curto intervalo de tempo, em função da disponibilidade de assentos, da demanda, da data de embarque e das condições comerciais praticadas pelas companhias aéreas. Dessa forma, a efetivação do pagamento em prazo compatível com a emissão dos bilhetes mostra-se necessária para assegurar a manutenção das condições tarifárias previamente cotadas e evitar eventual majoração dos valores ou indisponibilidade das tarifas, garantindo a aquisição das passagens nos trechos e datas necessários ao deslocamento do paciente.

9.3 Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

9.4 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Teofilândia-BA 02 de Setembro de 2026

Devania Gomes do Nascimento
Secretária de Assistência Social



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOCUMENTO HABILITAÇÃO

**Enc: APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****De:** +2**Para:** financeiro@drturismo.tu.br ,djailson@drturismo.tu.br**Cópia:****Cópia****oculta:****Assunto:** Enc: APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**Enviada em:** 03/09/2026 | 12:01**Recebida em:** 03/09/2026 | 12:01

07 - TERMO pdf 834.73 KB

Prezado licitante,

Conforme a cotação apresentada do objeto para a Dispensa de Licitação nº 042/2026 e Processo Administrativo nº 0137/2026 apresentada pela vossa empresa no dia 06 de Agosto de 2026, a qual a mesma fraguou-se classificada em 1º lugar com o menor proposta.

Na oportunidade, apresento o Termo de Referência em anexo com todos as obrigações e regras para o fornecimento do objeto, devendo a empresa responder caso aceite a proposta, enviar e-mail os documentos de habilitação exigido no **Termo de Referência Anexado** nos **itens 04** (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e a Declaração) para assim, ser classificada como vencedora, no prazo de 02 horas após o recebimento desse e-mail.

ISLENON MOURA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Assunto: APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**De:** dispensa@teofilandia.ba.gov.br**Enviado em:** 2 de setembro de 2026 8:29**Para:** djailson@drturismo.tu.br

Prezado licitante,

Conforme a cotação apresentada do objeto para a Dispensa de Licitação nº 042/2026 e Processo Administrativo nº 0137/2026 apresentada pela vossa empresa no dia 06 de Agosto de 2026, a qual a mesma fraguou-se classificada em 1º lugar com o menor proposta.

Na oportunidade, apresento o Termo de Referência em anexo com todos as obrigações e regras para o fornecimento do objeto, devendo a empresa responder caso aceite a proposta, enviar e-mail os documentos de habilitação exigido no **Termo de Referência Anexado** nos **itens 04** (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e a Declaração) para assim, ser classificada como vencedora, no prazo de 02 horas após o recebimento desse e-mail.

ISLENON MOURA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Re: APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****De:** FINANCEIRO DR. TURISMO**Para:** dispensa@teofilandia.ba.gov.br**Cópia:** djailson@drturismo.tu.br**Cópia oculta:****Assunto:** Re: APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**Enviada em:** 03/09/2026 | 12:38**Recebida em:** 03/09/2026 | 12:39

Declaracao pdf 241.04 KB	3ª ALTERACA... .pdf 1.32 MB	2ª ALTERACA... .pdf 1.56 MB
ALTERAÇÃO C... .pdf 1.55 MB	Contrato So... .pdf 1.22 MB	Cartão CNPJ... .pdf 103.79 KB
CNH-e.pdf DJ.pdf 289.39 KB	Atestado Ca... .pdf 515.83 KB	Certidão Es... .pdf 98.63 KB
Certidão Ne... .pdf 85.15 KB	Certidão FG... .pdf 83.07 KB	Certidão Mu... .pdf 104.79 KB
Certidão Fe... .pdf 78.42 KB	ALVARÁ 31.1... .pdf 58.71 KB	Cadastur DR... .pdf 562.39 KB

Prezados, bom dia!

Segue anexo a documentação solicitada e na oportunidade reforçamos que aceitamos a proposta.

Gentileza confirmar o recebimento.

Grato,

Djailson Marques

Em qui., 3 de set. de 2026 às 12:01, +z <dispensa@teofilandia.ba.gov.br> escreveu:

Prezado licitante,

Conforme a cotação apresentada do objeto para a Dispensa de Licitação nº 042/2026 e Processo Administrativo nº 0137/2026 apresentada pela vossa empresa no dia 06 de Agosto de 2026, a qual a mesma fraguou-se classificada em 1º lugar com o menor proposta.

Na oportunidade, apresento o Termo de Referência em anexo com todos as obrigações e regras para o fornecimento do objeto, devendo a empresa responder caso aceite a proposta, enviar e-mail os documentos de habilitação exigido no **Termo de Referência Anexado** nos **itens 04** (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e a Declaração) para assim, ser classificada como vencedora, no prazo de 02 horas após o recebimento desse e-mail.

ISLENON MOURA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Assunto: APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**De:** dispensa@teofilandia.ba.gov.br**Enviado em:** 2 de setembro de 2026 8:29**Para:** djailson@drturismo.tu.br

Prezado licitante,

Conforme a cotação apresentada do objeto para a Dispensa de Licitação nº 042/2026 e Processo Administrativo nº 0137/2026 apresentada pela vossa empresa no dia 06 de Agosto de 2026, a qual a mesma fraguou-se classificada em 1º lugar com o menor proposta.

Na oportunidade, apresento o Termo de Referência em anexo com todos as obrigações e regras para o fornecimento do objeto, devendo a empresa responder caso aceite a proposta, enviar e-mail os documentos de habilitação exigido no **Termo de Referência Anexado** nos **itens 04** (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e a Declaração) para assim, ser classificada como vencedora, no prazo de 02 horas após o recebimento desse e-mail.

ISLENON MOURA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA
CNPJ nº 47.873.701/0001-07



DJAILSON MARQUES DA CONCEICAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/11/1977, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 789.398.955-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 72.476.397-0, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BERNARDINO SOUZA, 1982G, CENTRO, AMELIA RODRIGUES, BA, CEP 44230000, BRASIL.

LARISSA BITTENCOURT TAVARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/11/2003, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 095.290.365-23, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 16.501.028-28, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PAULO AFONSO BAQUEIRO, 25, ANDAR 1, NOVA BRASILIA DE ITAPUA, SALVADOR, BA, CEP 41611205, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205656212, com sede Avenida Tancredo Neves, 001543, Edif Emp G Davila Sala 103, Caminho das Arvores Salvador, BA, CEP 41820021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.873.701/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA CORONEL ALMERINDO REHEM, 000082, EDIF BAHIA EXECUTIVE CENTER SALA 1201, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-768.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio LARISSA BITTENCOURT TAVARES, detentor de 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio LARISSA BITTENCOURT TAVARES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DJAILSON MARQUES DA CONCEICAO, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 600.000 (seiscentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, este fica assim distribuído:

Req: 81500001604710

Larissa Bittencourt Tavares

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98612910 em 17/03/2025

Protocolo 259199656 de 14/03/2025

Nome da empresa AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA NIRE 29205656212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 326386058996082

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

17/03/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgB4q1wJmM4JvCs7fwachave2=BT-06acCpKpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-AVALITON DE SANTANA MATOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA
CNPJ nº 47.873.701/0001-07



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2g9Bq41wJMM4Jvcs7Fw6chavez=BT-06aCQpMpeIH2mWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 3351066520-ANATILTON DE SANTANA MATOS

DJAILSON MARQUES DA CONCEICAO, com 600.000 (seiscentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) DJAILSON MARQUES DA CONCEICAO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR-BAHIA, 13 de março de 2025.



DJAILSON MARQUES DA CONCEICAO


LARISSA BITTENCOURT TAVARES

Req: 81500001604710

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

17/03/2025

Certifico o Registro sob o nº 98612910 em 17/03/2025

Protocolo 259199656 de 14/03/2025

Nome da empresa AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA NIRE 29205656212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 326386058996082

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hx2qgBaql293CtDPgaPz2Utm-Gqjd-GSLZvL4uyHs
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, ANAILTON DE SANTANA MATOS, CPF 33351066520, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 037347, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Declaro saber que estou sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

01 FOLHA CAPA DE PROCESSO; 02 FOLHAS ALTERAÇÃO CONTRATUAL;
01 FOLHA DOCUMENTO BASICO DE ENTRADA(DBE); 06 FOLHAS VIABILIDADE; 01 FOLHA CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONTABILSTA

SALVADOR-BAHIA, 13 de março de 2025.

ANAILTON DE SANTANA MATOS

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/03/2025

Certifico o Registro sob o nº 98612910 em 17/03/2025

Protocolo 259199656 de 14/03/2025

Nome da empresa AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA NIRE 29205656212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 326386058996082

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





259199656

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

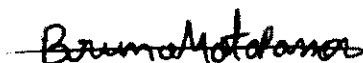
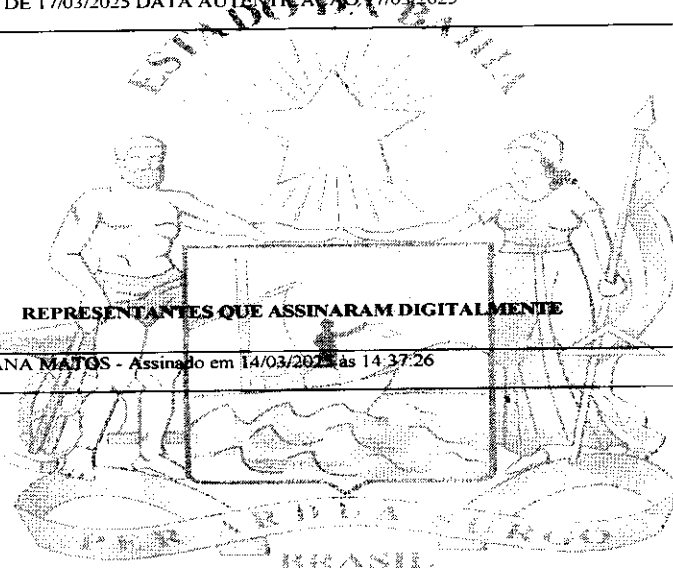
NOME DA EMPRESA	AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA
PROTOCOLO	259199656 - 14/03/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205656212
CNPJ 47.873.701/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98612910 DE 17/03/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 17/03/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 33351066520 - ANAILTON DE SANTANA MATOS - Assinado em 14/03/2025 às 14:37:26



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/03/2025

Certifico o Registro sob o nº 98612910 em 17/03/2025

Protocolo 259199656 de 14/03/2025

Nome da empresa AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA NIRE 29205656212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 326386058996082

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c042zFt0LaE7Y7MG5r25wacchavez2=BT-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03910013538-DANILLO BISPO BORGES|03680465599-JESSE OLIVEIRA DOS SANTOS|09529036523-LARISSA BITTENCOURT TAVARES
78939895568-DJAILSON MARQUES DA CONCEICAO

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA

AGÊNCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA.

LARISSA BITTENCOURT TAVARES, brasileira, solteira, nascida em 18.11.2003, empresária, nº do CPF 095.290.365-23, documento de identidade 16.501.028-28 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Paulo Afonso Baqueiro, Nº 25, 1º andar, Nova Brasília de Itapuã, Salvador – BA, CEP 41.611-205. Empresária, de nome empresarial LARISSA BITTENCOURT TAVARES 09529036523, com sede na RUA PAULO AFONSO BAQUEIRO, nº 25, ANDAR 1, NOVA BRASÍLIA DE ITAPUÃ, Salvador – BA, CEP: 41.611-205, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob NIRE 29813206809 e no CNPJ sob nº 47.873.701/0001-07, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu-se os sócios: DJAILSON MARQUES DA CONCEICAO, brasileiro, divorciado, nascido em 07.11.1977, empresário, nº do CPF 789.398.955-68, documento de identidade 72.476.397-0 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Bernardino Souza, 1982G, Centro, Amélia Rodrigues – BA, CEP 44.230-000; DANILO BISPO BORGES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 30.07.1991, empresário, nº do CPF 039.100.135-38, documento de identidade 13.207.870-88 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua do Jenipapeiro, nº 7, Plataforma, Salvador - BA, CEP 40.717-230; JESSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08.07.1991, empresário, nº do CPF 036.804.655-99, documento de identidade 13.074.161-28 SSP/BA, residente e domiciliado na Travessa Moura Brasil, 41, Rio Sena, Salvador – BA, CEP 40.715-527 Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, **AGÊNCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205656212 em 10/04/2023

Protocolo 233399550 de 30/03/2023

Nome da empresa AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA NIRE 29205656212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 321615048989038

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0422Ft0LaEfy7M5r25w&chave2=BT-06aCcpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03610013538 -DANILO BISPO BORGES|03680465599-JESSE OLIVEIRA DOS SANTOS|09529036523-LARISSA BITTENCOURT TAVARES
78939895568-DJAILSON MARQUES DA CONCEICAO

CLÁUSULA 2ª – O capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sendo o aumento de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) em moeda corrente do país, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pela sócia.

SÓCIA	QUOTAS	VALOR R\$
LARISSA BITTENCOURT TAVARES	35.000	35.000,00
DJAILSON MARQUES DA CONCEICAO	35.000	35.000,00
DANILO BISPO BORGES	15.000	15.000,00
JESSE OLIVEIRA DOS SANTOS	15.000	15.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA 3ª – Alteração de atividades econômicas, antes apenas Agências de viagens, agora também exercerá os Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente e Operadores turísticos.

CNAE PRINCIPAL

79.11-2-00 - Agências de viagens;

CLÁUSULA 4ª – Neste ato, os sócios decidem alterar o endereço da sede da empresa, antes na Rua Paulo Afonso Baqueiro, Nº 25, 1º andar, Nova Brasília de Itapuã, Salvador – BA, CEP 41.611-205, passando a ser na AVENIDA TANCREDO NEVES, 1543, EDIFÍCIO EMPRESARIAL G DAVILA, SALA 103, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA, CEP: 41.820-021

CLÁUSULA 5ª – A administração da sociedade, antes exercida por LARISSA BITTENCOURT TAVARES, passa a ser feita pelo agora sócio administrador DJAILSON MARQUES DA CONCEIÇÃO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto de fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (arts 997, VI; 1013, 1015, 1015, 1064, CC/2002).

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIDADE LIMITADA, com o teor a seguir:



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205656212 em 10/04/2023

Protocolo 233399550 de 30/03/2023

Nome da empresa AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA NIRE 29205656212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 321615048989038

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pse.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLaBY7M5r25w&chave2=5F-06aCCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0391001538-DANILO BISPO BORGES|03680465599-JESSE OLIVEIRA DOS SANTOS|09529036523-LARISSA BITTENCOURT TAVARES
78939895568-DJAILSON MARQUES DA CONCEICAO

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
AGÊNCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA
47.873.701/0001-07**

LARISSA BITTENCOURT TAVARES, brasileira, solteira, nascida em 18.11.2003, empresária, nº do CPF 095.290.365-23, documento de identidade 16.501.028-28 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Paulo Afonso Baqueiro, Nº 25, 1º andar, Nova Brasília de Itapuã, Salvador – BA, CEP 41.611-205; DJAILSON MARQUES DA CONCEICAO, brasileiro, divorciado, nascido em 07.11.1977, empresário, nº do CPF 789.398.955-68, documento de identidade 72.476.397-0 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Bernardino Souza, 1982G, Centro, Amélia Rodrigues – BA, CEP 44.230-000; DANILO BISPO BORGES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 30.07.1991, empresário, nº do CPF 039.100.135-38, documento de identidade 13.207.870-88 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua do Jenipapeiro, nº 7, Plataforma, Salvador – BA, CEP 40.717-230; JESSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08.07.1991, empresário, nº do CPF 036.804.655-99, documento de identidade 13.074.161-28 SSP/BA, residente e domiciliado na Travessa Moura Brasil, 41, Rio Sena, Salvador – BA, CEP 40.715-527, passam a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO

Cláusula Primeira

A sociedade girará sob o nome empresarial AGÊNCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA

Cláusula Segunda

A sociedade tem sede na AVENIDA TANCREDO NEVES, 1543, EDIFÍCIO EMPRESARIAL G DAVILA, SALA 103, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA, CEP: 41.820-021. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Terceira

A empresa realizará os serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente; agências de viagens e operadores turísticos.

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205656212 em 10/04/2023

Protocolo 233399550 de 30/03/2023

Nome da empresa AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA NIRE 29205656212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 321615048989038

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0442f01a8f7f7c51r25w&chave2=BT-06aCpMpe1H2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03910013538-DANILO BISPO BORGES | 03680465599-JESSE OLIVEIRA DOS SANTOS | 09529036523-LARISSA BITTENCOURT TAVARES
78939895568-DJAILSON MARQUES DA CONCEICAO

CNAEs

7911200 - Agências de viagens

7912100 - Operadores turísticos

7990200 Serviço de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

Cláusula Quarta

O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo, sendo o mesmo em 08/09/2022.

CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Quinta

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, atribuídos aos sócios da seguinte forma:

LARISSA BITTENCOURT TAVARES, com 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DJAILSON MARQUES DA CONCEICAO, com 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DANILO BISPO BORGES, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

JESSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

SÓCIA	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
LARISSA BITTENCOURT TAVARES	35.000	35.000,00	35%
DJAILSON MARQUES DA CONCEICAO	35.000	35.000,00	35%
DANILO BISPO BORGES	15.000	15.000,00	15%
JESSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS	15.000	15.000,00	15%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205656212 em 10/04/2023

Protocolo 233399550 de 30/03/2023

Nome da empresa AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA NIRE 29205656212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 321615048989038

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0422f01a5f7705-25wchavez2-BT-06aCQpMpeIH2MhncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03910013538-DANILLO BISO BORGES|03680465599-JESSE OLIVEIRA DOS SANTOS|09529036523-LARISSA BITTENCOURT TAVARES
78939895568-DJAILSON MARQUES DA CONCEICAO

Cláusula Sexta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme art. 1.056. art. 1.057. CC/2002.

Cláusula Sétima

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Cláusula Oitava

Administração da sociedade caberá a LARISSA BITTENCOURT TAVARES e DJAILSON MARQUES DA CONCEIÇÃO, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205656212 em 10/04/2023

Protocolo 233399550 de 30/03/2023

Nome da empresa AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA NIRE 29205656212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 321615048989038

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0442zFtOLaEFTY7MG5t25w6cchave2-BT-06aCQmpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03910013538-DANILLO BISPO BORGES|03680465599-JESSE OLIVEIRA DOS SANTOS|09529036523-LARISSA BITTENCOURT TAVARES
78939895568-DANILSON MARQUES DA CONCEICAO

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS

Cláusula Nova

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade. (art. 1.065. CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima

Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa.

Parágrafo único

O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Primeira

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205656212 em 10/04/2023

Protocolo 233399550 de 30/03/2023

Nome da empresa AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA NIRE 29205656212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 321615048989038

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04422f0LaE7y7MG5r25w&chave2=BT-06aCpMpeIH2mNcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03910013538-DANILO BISPO BORGES|03680465599-JESSE OLIVEIRA DOS SANTOS|09529036523-LARISSA BITTENCOURT TAVARES
78939895568-DJAILSON MARQUES DA CONCEIÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Segunda

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão inscritos em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam o impedir de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Terceira

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da lei nº 10.406/2002.

DO FORO

Cláusula Décima Quarta

As partes elegem o foro de para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Salvador-BA, 27 de Março de 2023.

LARISSA BITTENCOURT TAVARES

DJAILSON MARQUES DA CONCEIÇÃO

DANILO BISPO BORGES

JESSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205656212 em 10/04/2023

Protocolo 233399550 de 30/03/2023

Nome da empresa AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA NIRE 29205656212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 321615048989038

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





233399550

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

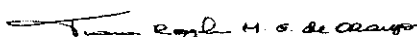
NOME DA EMPRESA	AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA
PROTOCOLO	233399550 - 30/03/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205656212
CNPJ 47.873.701/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205656212 DE 10/04/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 10/04/2023

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03680465599 - JESSE OLIVEIRA DOS SANTOS - Assinado em 10/04/2023 às 15:19:35
Cpf: 03910013538 - DANILO BISPO BORGES - Assinado em 10/04/2023 às 15:23:21
Cpf: 09529036523 - LARISSA BITTENCOURT TAVARES - Assinado em 10/04/2023 às 15:10:10
Cpf: 78939895568 - DJAILSON MARQUES DA CONCEICAO - Assinado em 10/04/2023 às 14:49:14



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205656212 em 10/04/2023

Protocolo 233399550 de 30/03/2023

Nome da empresa AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA NIRE 29205656212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 321615048989038

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB/BA, inscrita no CNPJ nº 10.505.320/0001-57, com sede em Salvador/BA, atesta, para os devidos fins, que a empresa Agência de Viagens DR. Turismo Ltda., inscrita no CNPJ nº 47.873.701/0001-07, situada na Rua Coronel Almerindo Rehem, nº 82, Caminho das Árvores, Salvador/BA, atua no ramo de **agenciamento de viagens e turismo** e prestou serviços a esta entidade no período de **janeiro de 2024 até a presente data**, alcançando o montante de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**. Durante a execução contratual, a empresa desempenhou suas atividades com **elevado grau de excelência, responsabilidade e pontualidade**, oferecendo soluções completas de intermediação de viagens, incluindo:

Serviços Prestados

Emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais (com reservas, remarcações, cancelamentos e suporte emergencial)
Transporte terrestre regional e intermunicipal
Hospedagem em hotéis, pousadas, resorts e fazendas, no Brasil e no exterior
Locação de veículos em âmbito nacional e internacional
Cruzeiros marítimos e fluviais, nacionais e internacionais
Pacotes turísticos nacionais e internacionais (roteiros de lazer, religiosos, ecológicos, esportivos, temáticos, de saúde, entre outros)
Organização e participação em feiras, eventos e congressos nacionais e internacionais
Cursos e programas no exterior (intercâmbios, estágios, cursos de idiomas e capacitação profissional)
Fretamento de ônibus e aeronaves para grupos ou demandas específicas
Assessoria em vistos consulares (turismo, trabalho, negócios, entre outros)
Intermediação de seguros de viagem

| Total Executado | R\$ 250.000,00 |

Ressaltamos que a **Agência de Viagens DR. Turismo Ltda.** demonstrou plena capacidade técnica na prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, bem como em serviços complementares indispensáveis à logística de viagens. Até a presente data, **não há em nossos registros qualquer ocorrência que desabone sua conduta ou comprometa o cumprimento de suas obrigações contratuais.**

Salvador, 10 de agosto de 2025


Mariana Borges Silva
Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB/BA

10.505.320/0001-57
CENTRAL DOS TRABALHADORES
E TRABALHADORAS DO BRASIL
CTB - BAHIA
SALVADOR - BAHIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

NOME E SOBRENOME: DJALSON MARQUES DA CONCEIÇÃO DATA DO NASCIMENTO: 07/11/1977 AMÉLIA RODRIGUES, BA DATA EMISSÃO: 12/12/2025 VALIDADE: 10/12/2035 ACB CAT IIAE: 08/05/1997

FOTO

TITULARIDADE DO PORTADOR:

3 DATA LOCAL DE NATALIDADE: 07/11/1977, AMÉLIA RODRIGUES, BA
4 ANO DA EMISSÃO: 12/12/2025
5 ANO DA VALIDADE: 10/12/2035
6 ANO DO EXPIRAÇÃO DO EMPREGO: 08/05/1997
7 Nº CTP: 789.398.955-68
8 Nº REGISTRO: 03750486560
9 CAT IIAE: AB

10 NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
11 NOME DO TITULAR: ANTONIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
12 ENDEREÇO: NILCE CARIBE MARQUIS DA CONCEIÇÃO

13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
A1									
B									
C									
D									
E									
F									
G									
H									
I									
J									
K									
L									
M									
N									
O									
P									
Q									
R									
S									
T									
U									
V									
W									
X									
Y									
Z									

19 ASSINATURA DIGITALIZANTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

LOCAL: SALVADOR, BA

BAHIA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN[illegible]

I<BRA037504865<606<<<<<<<<<<
7711075M3512104BRA<<<<<<<<<2
D JAILSON<<MARQUES<DA<CONCEICAO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.873.701/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2022
NOME EMPRESARIAL AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DR. TURISMO & NEGOCIOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL ALMERINDO REHEM	NÚMERO 000082	COMPLEMENTO EDIF BAHIA EXECUTIVE CENTER SALA 1201
CEP 41.820-768	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DJAILSON@DRTURISMO.TUR.BR		
TELEFONE (71) 8832-1763		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2025 às 09:41:46 (data e hora de Brasília).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA
CNPJ nº 47.873.701/0001-07

DANILO BISPO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/07/1991, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 039.100.135-38, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13.207.870-88, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO JENIPAPEIRO, 7, PLATAFORMA, SALVADOR, BA, CEP 40717230, BRASIL.

DJAILSON MARQUES DA CONCEICAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/11/1977, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 789.398.955-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 72.476.397-0, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BERNARDINO SOUZA, 1982G, CENTRO, AMELIA RODRIGUES, BA, CEP 44230000, BRASIL.

JESSE OLIVEIRA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/07/1991, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 036.804.655-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13.074.161-28, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA MOURA BRASIL, 41, RIO SENA, SALVADOR, BA, CEP 40715527, BRASIL.

LARISSA BITTENCOURT TAVARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/11/2003, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 095.290.365-23, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 16.501.028-28, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PAULO AFONSO BAQUEIRO, 25, ANDAR 1, NOVA BRASÍLIA DE ITAPUA, SALVADOR, BA, CEP 41611205, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205656212, com sede Avenida Tancredo Neves, 001543, Edif. Emp. G Davila Sala 103, Caminho das Arvores Salvador, BA, CEP 41820021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.873.701/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME FANTASIA

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade adotará o nome fantasia DR. TURISMO & NEGOCIOS.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. LUAN DE JESUS CARVALHO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1990, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 040.244.655-03, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04415362701, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ALIOMAR BALEEIRO, 12315, RESIDENCIAL VERDE VIDA, MUSSURUNGA I, SALVADOR, BA, CEP 41490200, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Req: 81300001859847

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98461524 em 18/01/2024

Protocolo 231009380 de 17/01/2024

Nome da empresa AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA NIRE 29205656212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 243874287966464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo71a9uq01CcCBHw&chave2=BT-06aCcPmpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA
CNPJ nº 47.873.701/0001-07



CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio JESSE OLIVEIRA DOS SANTOS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio LUAN DE JESUS CARVALHO, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio DANILO BISPO BORGES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio LUAN DE JESUS CARVALHO, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, este fica assim distribuído:

DANILO BISPO BORGES, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

DJAILSON MARQUES DA CONCEICAO, com 105.000 (cento e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) integralizado.

JESSE OLIVEIRA DOS SANTOS, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

LARISSA BITTENCOURT TAVARES, com 105.000 (cento e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) integralizado.

LUAN DE JESUS CARVALHO, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DJAILSON MARQUES DA CONCEICAO, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LARISSA BITTENCOURT TAVARES, ISOLADAMENTE a(o) não Sócio RICARDO CARNEIRO TAVARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/03/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 819.027.195-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04794019334, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PAULO AFONSO BAQUEIRO, 25 Z, NOVA BRASILIA DE ITAPUA, SALVADOR, BA, CEP 41611205, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81300001859847

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

18/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98461524 em 18/01/2024

Protocolo 231009380 de 17/01/2024

Nome da empresa AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA NIRE 29205656212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 243874287966464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

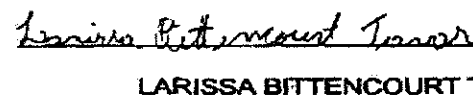
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR-BAHIA, 19 de dezembro de 2023.


DANILO BISPO BORGES

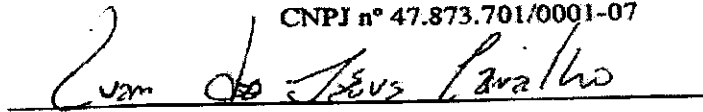

DJAILSON MARQUES DA CONCEICAO


JESSE OLIVEIRA DOS SANTOS

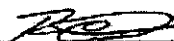

LARISSA BITTENCOURT TAVARES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA

CNPJ nº 47.873.701/0001-07



LUAN DE JESUS CARVALHO


RICARDO CARNEIRO TAVARES (ADMINISTRADOR)



http://assinador.pcsa.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1-CS0hguY0714ugAQ1CtCBHwchavez=BT-06aCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

Req: 81300001859847

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98461524 em 18/01/2024

Protocolo 231009380 de 17/01/2024

Nome da empresa AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA NIRE 29205656212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 243874287966464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguY07158-9D-V5QMROVUN_cn92K1Zr90chl3KFA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB**

Eu, ANAILTON DE SANTANA MATOS, CPF 33351066520, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 037347, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

01 FOLHA CAPA DE PROCESSO; 04 FOLHAS ALTERAÇÃO CONTRATUAL; 01 FOLHA DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA(DBE); 01 FOLHA DOC. CNH DO SÓCIO; 01 FOLHA CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONTABILISTA.

SALVADOR-BAHIA, 19 de dezembro de 2023.

ANAILTON DE SANTANA MATOS

Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado da Bahia

18/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98461524 em 18/01/2024

Protocolo 231009380 de 17/01/2024

Nome da empresa AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA NIRE 29205656212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 243874287966464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



231009380

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

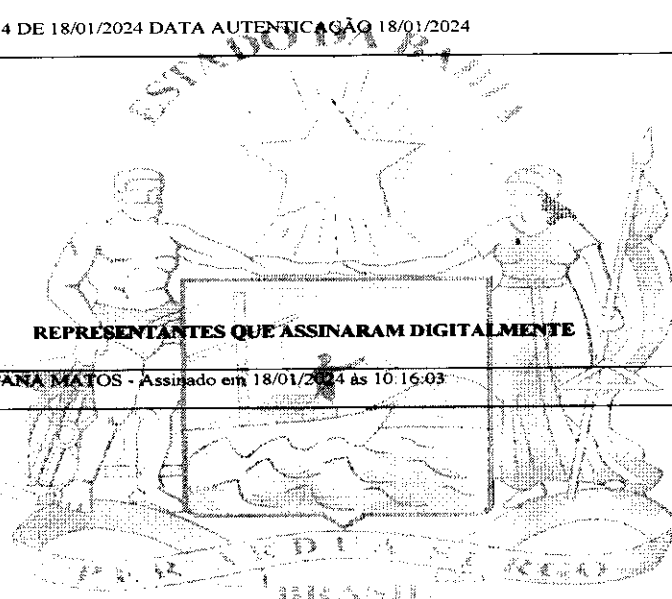
NOME DA EMPRESA	AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA
PROTOCOLO	231009380 - 17/01/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205656212
CNPJ 47.873.701/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98461524 DE 18/01/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 18/01/2024

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 33351066520 - ANAILTON DE SANTANA MATOS - Assinado em 18/01/2024 às 10:16:03



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98461524 em 18/01/2024

Protocolo 231009380 de 17/01/2024

Nome da empresa AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA NIRE 29205656212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 243874287966464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA
CNPJ nº 47.873.701/0001-07



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=trq8b8wmxgxfaf1s1s8fchavez2=BT-06aCQpWpeJH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANILTON DE SANTANA MATOS

DJAILSON MARQUES DA CONCEICAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/11/1977, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 789.398.955-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 72.476.397-0, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BERNARDINO SOUZA, 1982G, CENTRO, AMELIA RODRIGUES, BA, CEP 44230000, BRASIL.

LARISSA BITTENCOURT TAVARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/11/2003, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 095.290.365-23, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 16.501.028-28, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PAULO AFONSO BAQUEIRO, 25, ANDAR 1, NOVA BRASILIA DE ITAPUA, SALVADOR, BA, CEP 41611205, BRASIL.

JESSE OLIVEIRA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/07/1991, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 036.804.655-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13.074.161-28, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA MOURA BRASIL, 41, RIO SENA, SALVADOR, BA, CEP 40715527, BRASIL.

DANILO BISPO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/07/1991, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 039.100.135-38, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13.207.870-88, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO JENIPAPEIRO, 7, PLATAFORMA, SALVADOR, BA, CEP 40717230, BRASIL.

LUAN DE JESUS CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1990, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 040.244.655-03, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04415362701, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ALIOMAR BALEEIRO, 12315, RESIDENCIAL VERDE VIDA, MUSSURUNGA I, SALVADOR, BA, CEP 41490200, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205656212, com sede Avenida Tancredo Neves, 001543, Edif Emp G Davila Sala 103, Caminho das Arvores Salvador, BA, CEP 41820021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.873.701/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio JESSE OLIVEIRA DOS SANTOS, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio DANILO BISPO BORGES, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Req: 81400001934934

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98581286 em 12/12/2024
Protocolo 247198994 de 02/12/2024

Nome da empresa AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA NIRE 29205656212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 263439933214036

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA
CNPJ nº 47.873.701/0001-07

Retira-se da sociedade o sócio LUAN DE JESUS CARVALHO, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio JESSE OLIVEIRA DOS SANTOS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio LARISSA BITTENCOURT TAVARES, da seguinte forma: Em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio DANILO BISPO BORGES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DJAILSON MARQUES DA CONCEICAO, da seguinte forma: Em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio LUAN DE JESUS CARVALHO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio LARISSA BITTENCOURT TAVARES, da seguinte forma: Em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio LUAN DE JESUS CARVALHO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DJAILSON MARQUES DA CONCEICAO, da seguinte forma: Em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

DJAILSON MARQUES DA CONCEICAO, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

LARISSA BITTENCOURT TAVARES, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DJAILSON MARQUES DA CONCEICAO, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LARISSA BITTENCOURT TAVARES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81400001934934

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98581286 em 12/12/2024

Protocolo 247198994 de 02/12/2024

Nome da empresa AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA NIRE 29205656212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 263439933214036

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8R5W0Nk9Yrfa1s1sArchavez-BT-06aC0pMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR-BAHIA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR-BAHIA, 13 de novembro de 2024.

DJAILSON MARQUES DA CONCEICAO

LARISSA BITTENCOURT TAVARES

JESSE OLIVEIRA DOS SANTOS

DANILO BISPO BORGES

LUAN DE JESUS CARVALHO



http://assinador.pcs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=tdq8RbSWUWYVDPiN1y1g-iWYQ4BX8SMOXXV3JhNmU90
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB**

Eu, ANAILTON DE SANTANA MATOS, CPF 33351066520, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 037347, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

01 FOLHA CAPA DE PROCESSO; 03 FOLHAS ALTERAÇÃO CONTRATUAL; 01 FOLHA DOCUMENTO BASICO DE ENTRADA(DBE); 01 FOLHA CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONTABILISTA

SALVADOR-BAHIA, 13 de novembro de 2024.

ANAILTON DE SANTANA MATOS

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98581286 em 12/12/2024

Protocolo 247198994 de 02/12/2024

Nome da empresa AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA NIRE 29205656212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 263439933214036

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





247198994

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

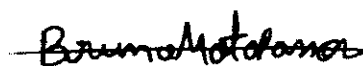
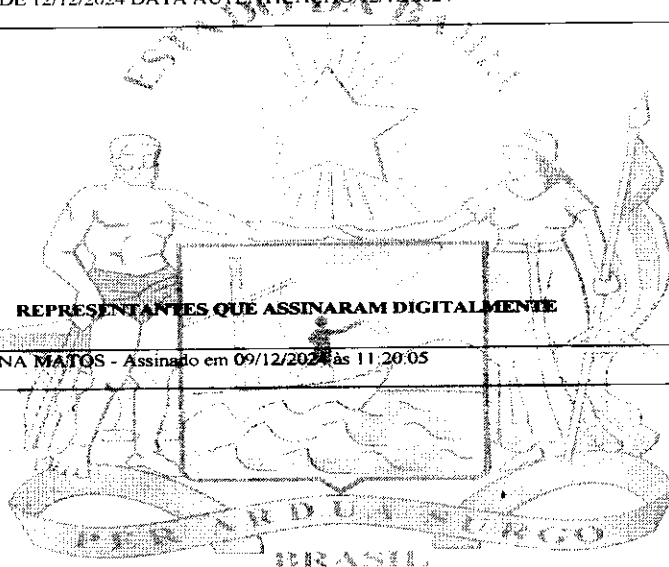
NOME DA EMPRESA	AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA
PROTOCOLO	247198994 - 02/12/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205656212
CNPJ 47.873.701/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98581286 DE 12/12/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 12/12/2024

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 33351066520 - ANAILTON DE SANTANA MATOS - Assinado em 09/12/2024 às 11:20:05



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98581286 em 12/12/2024

Protocolo 247198994 de 02/12/2024

Nome da empresa AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA NIRE 29205656212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 263439933214036

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2026

RAZÃO SOCIAL: AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA

NOME FANTASIA: DR. TURISMO & NEGOCIOS

CGA: 00.907.035/001-33

CNPJ: 47.873.701/0001-07

ENDEREÇO: Rua Coronel Almerindo Rehem, 000082, EDIF BAHIA EXECUTIVE CENTER SALA 1201 -
CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Agências de viagens	7911-2/00	08/09/2022
Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	7990-2/00	10/04/2023
Operadores turísticos	7912-1/00	10/04/2023

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo, Internet

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2114601 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 08/09/2022

DATA DE IMPRESSÃO: 13/01/2026

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : D40FB6BC82BE53317B989AC86DA485C1

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da , Secretaria Municipal da Fazenda
(<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.873.701/0001-07

Certidão n°: 16479279/2026

Expedição: 16/03/2026, às 12:04:58

Validade: 12/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.873.701/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA
CNPJ: 47.873.701/0001-07
Endereço: RUA CORONEL ALMERINDO REHEM Nº 000082 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820768 - EDIF BAHIA EXECUTIVE CENTER SALA
1201

Número da Certidão: 4353217

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 16:50:58 horas do dia 11/06/2026.

Válida até dia 09/09/2026.

Código de controle da certidão: **1D9E.642F.F78B.1F89.4FAD.D949.354D.893B**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

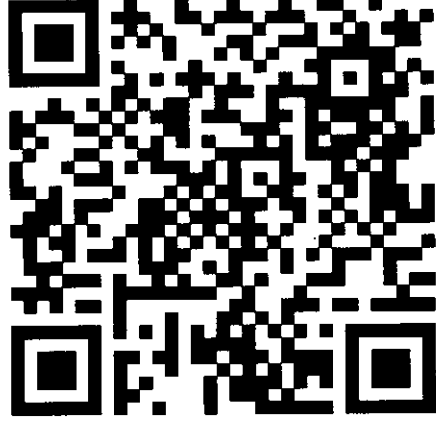
Nome do prestador

AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA

Número do cadastro

47.873.701/0001-07

Consulte a autenticidade



Data de validade:

26/11/2024 a 26/11/2026

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

Ministério do Turismo
Governo Federal

Emitido no dia 27/11/2024 11:59:53 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastrur.turismo.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA
CNPJ: 47.873.701/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:46 do dia 31/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2026.
Código de controle da certidão: **68DF.E2D6.F4C0.4271**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.873.701/0001-07

Razão social: AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA .

Endereço: R CORONEL ALMERINDO REHEM 000082 EDIF BAHIA/ CAMINHO DAS
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-768

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2026 a 18/09/2026

Certificação Número: 2026082007006074923156 .

Informação obtida em 03/09/2026 12:21:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20263980932

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	47.873.701/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/08/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILANDIA - BAHIA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, Djailson Marques da Conceição, inscrito no CPF sob n.º 789.398.955-68 representante legal da empresa Agência de Viagens DR Turismo Ltda., localizada na Avenida Tancredo Neves, 1543 Edif. Empresarial Garcia D'Avial, sala 103, Bairro Caminho das Árvores, Salvador-Ba, CEP 41.820-021, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.873.701/0001-07, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concedo trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Salvador 03 de setembro de 2026



Documento assinado digitalmente
DJAILSON MARQUES DA CONCEICAO
Data: 03/09/2026 12:29:58 -0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Agencia de Viagens DR. Turismo Ltda.

CNPJ: 47.873.701/0001-07

71 996261763

financeiro@drturismo.tu



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01370082E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **04/09/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: AGENCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA

CNPJ: 47.873.701/0001-07

Endereço: R CORONEL ALMERINDO REHEM, Nº 082, EDIF BAHIA EXECUTIVE CENTER SALA1201, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 4 de setembro de 2026



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **789.398.955-68**

Nome: **DJAILSON MARQUES DA CONCEICAO**

Data de Nascimento: **07/11/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **27/10/1997**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:12:43** do dia **04/09/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **70F1.4FCD.4FCB.8FA0**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE JULGAMENTO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 75 INCISO II, § 3º DA LEI Nº 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2026

Aos 04 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09:00 horas na sala de licitações deste Município, iniciou-se o julgamento das documentações de habilitação da Dispensa de Licitação nº 042/2026, cujo objeto é a Seleção de proposta mais vantajosa a fim de gerar melhor resultado para contratação de empresa especializada na aquisição de passagens aéreas de ida e volta para o paciente que faz o acompanhamento cardiológico especializado no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, localizado na cidade de São Paulo/SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de 2026.

O valor global de referência foi de **R\$ 2.097,33 (dois mil noventa e sete reais e trinta e três centavos)**, obtido através de pesquisa realizada pelo setor de planejamento do município, conforme consta no ofício requisitante da Secretaria em anexo, que utilizou a ferramenta cotações com fornecedores locais/regionais, com emprego do método matemático **MEDIANA**, conforme o Termo de Referência (TR), cumprindo o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Como consta no ofício da Secretaria de Assistência Social, foi enviado o pedido de cotações para três empresas do ramo do objeto, através do e-mail planejamento1@teofilandia.ba.gov.br no período de 06 à 10 de agosto de 2026, não sendo feita a publicação conforme o Termo de Justificativa da Secretaria em anexo, com previsão constante do §3 do Art. 75 da lei 14.133/21, assim como a justificativa da escolha dos fornecedores, conforme previsão constante do Art 7º, §4º da Instrução Normativa nº 065/2021, sendo então feita a seleção com base na proposta de preço apresentado com o menor preço, conforme a determinação da Secretária Devânia Gomes do Nascimento.

Abaixo identificamos a empresa que apresentou proposta e os respectivos valores, conforme ordem de classificação inicial:

LOTES	EMPRESA – CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
01	AGÊNCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA – CNPJ Nº 47.873.701/0001-07	R\$ 1.670,34
02	G5 OPERADORA TURISTICA LTDA – CNPJ Nº 12.627.959/0001-30	R\$ 2.121,93
03	BANCO DE PREÇO	R\$: 2.225,16
04	PROPAGTUR VIAGENS E TURISMO – CNPJ Nº 13.353.495/0001-84	R\$: 2.371,89

Diante da apresentação das propostas com os menores valores feitos pela empresa **AGÊNCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA – CNPJ Nº 47.873.701/0001-07** no valor de **R\$: 1.670,34 (um mil seiscentos e setenta reais e trinta e quatro centavos)** referente ao lote único. Passei a analisar os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, e foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do TR, ficando assim, declarada habilitada e vencedora.

Em vista do exposto, com base nas premissas da Lei nº 14.133/2021, recomendo que a Autoridade Competente, o Sr. Higo Moura Medeiros, Preito Municipal de Teofilândia, junto com o Setor Jurídico, analise cautelosamente a suficiência desta pesquisa para assegurar a vantajosidade da contratação e a conformidade com os princípios da Administração Pública. Caso o Gestor entenda pela continuidade da contratação, a responsabilidade pela decisão final e seus possíveis desdobramentos recairá sobre sua gestão.

Nada mais havendo a relatar, é lavrado o presente relatório que, após lido e achado de acordo, vai assinado pelo Agente de Contratação Direta para compor a instrução do processo administrativo e submetido à apreciação do Prefeito Municipal para decisão final de autorização/homologação, a qual será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Os demais atos serão publicados no Diário Oficial do Município através sítio eletrônico da municipalidade (www.teofilandia.ba.gov.br), ficando assim informado aos interessados a acompanhar o andamento deste processo através deste meio.


ISLENOR MOURA SILVA
Agente de Contratação Direta



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARECER

JURÍDICO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2026

Prezado Senhor Procurador,

Solicito que analise e emita parecer a cerca da regularidade do processo de **Dispensa de Licitação nº 042/2026** (anexo), que tem como objetivo a Seleção de proposta mais vantajosa a fim de gerar melhor resultado para contratação consiste na aquisição de passagens aéreas de ida e volta para transporte de paciente em tratamento médico especializado na cidade de São Paulo/SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de 2026, no valor global de R\$: 1.670,34 (um mil seiscentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), com vigência de 30 dias, junto a esta secretaria, com a maior celeridade possível.

Com os autos foram apresentados:

1. Solicitação da Demanda;
2. Termo da Dispensa do Aviso;
3. Despacho do Prefeito;
4. Documento de Formalização de Demanda – DFD;
5. Termo de Autorização para Abertura do PA;
6. Termo de Autuação do Agente de Contratação;
7. Termo de Referência;
8. Minuta do Contrato;
9. Justificativa para não Publicação da Dispensa de Licitação;
10. Julgamento das Propostas;

Teofilândia - Bahia, 04 de Setembro de 2026

Atenciosamente,

ISLENON MOURA SILVA
Agente de Contratação Direta

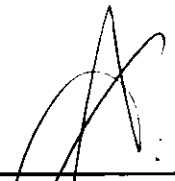


Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARECER JURIDICO

Referente a Processo Administrativo nº. 0137/2026
De: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA E AUTORIDADE
COMPETENTE
Data: 04/09/2026.

Em atenção à solicitação feita pelo Agente de Contratação Direta, quanto a análise de legalidade do Processo Administrativo nº 0137/2026 que originou o Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2026, junta-se Parecer Jurídico, o qual contempla a análise da legalidade e conveniência da contratação com base na Lei 14.133/2021.



Alberto Carvalho Silva
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
OAB/BA nº 2059



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 0137 de 2026

Dispensa de Licitação nº 042 de 2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços com emissão de 02 (duas) passagens aérea de (Ida e Volta) em âmbito nacional, incluído os serviços de cotação, reserva emissão, marcação, remarcação e cancelamento desses bilhetes e seus serviços correlatos, com o seguinte destino: Salvador/BA X São Paulo X Salvador/BA em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Teofilândia/BA.

Secretaria solicitante: Secretaria de Assistência Social

Chega em nossas mãos, na presente data processo de dispensa de licitação para exarar parecer sobre a legalidade do mesmo, nos termos do art. 53 da Nova Lei da Licitação.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade temos a Lei Federal nº 14.133 de 2021.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. O município de Teofilândia está seguindo a IN SEGES/ME N°. 67/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei n°. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços com emissão de 02 (duas) passagens aérea de (Ida e Volta) em âmbito nacional, incluído os serviços de cotação, reserva emissão, marcação, remarcação e cancelamento desses bilhetes e seus serviços correlatos, com o seguinte destino: Salvador/BA X São Paulo X Salvador/BA em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Teofilândia/BA.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei n°. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência o painel de preço. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei n°. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 75, II, da Lei n°. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME N°. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

É necessário registrarmos que a nova lei prevê que as contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, quando será selecionada a proposta mais vantajosa.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta para aquisição de bens, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, IV, Alínea A, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o nosso parecer.

Teofilândia-Ba, 04 de setembro de 2026.


Alberto Carvalho Silva

Assessoria Jurídica

OAB/BA 20.591



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2026

Com base no presente Termo autuado sob o Processo Administrativo nº 0137/2026 e fundamentado no Art. 75 inciso II c/c: § 3º da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, forte no Parecer Jurídico anexado aos autos, **AUTORIZO** a contratação consiste na aquisição de passagens aéreas de ida e volta para transporte de paciente em tratamento médico especializado na cidade de São Paulo/SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de 2026, junto à empresa declarada vencedora: **AGÊNCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.873.701/0001-07, vencedora do lote único com o valor Global de R\$ 1.670,34 (um mil seiscentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

Ficando as referidas empresas convocadas para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste termo, devendo a empresa apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente vigente.

Teofilândia – BA, 04 de Setembro de 2026.



HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Dispensas de Licitações



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2026

Com base no presente Termo autuado sob o Processo Administrativo nº 0137/2026 e fundamentado no Art. 75 inciso II c/c: § 3º da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, forte no Parecer Jurídico anexado aos autos, **AUTORIZO** a contratação consiste na aquisição de passagens aéreas de ida e volta para transporte de paciente em tratamento médico especializado na cidade de São Paulo/SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de 2026, junto à empresa declarada vencedora: **AGÊNCIA DE VIAGENS DR. TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.873.701/0001-07, vencedora do lote único com o valor Global de R\$ 1.670,34 (um mil seiscentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

Ficando as referidas empresas convocadas para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste termo, devendo a empresa apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente vigente.

Teofilândia – BA, 04 de Setembro de 2026.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO: 008/2026

Pelo presente instrumento, fica à empresa: **AGÊNCIA DE VIAGENS DR. TURISMO**, estabelecida na Rua Coronel Almerindo Rehem, Caminho das Árvores, nº 82 – Edif. Bahia Executive Center, Sala 1201 – Salvador – BA – CEP 41.820-768, inscrita no CNPJ 47.873.701/0001-07, neste ato representado por seu Sócio/Administrador o Sr. Djailson Marques da Conceição, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 72.476.397-0 SSP/BA, CPF 789.398.955-68, **AUTORIZADA** a prestar serviço com emissão de 02 (duas) passagens aérea de (Ida e Volta) em âmbito nacional, incluindo os serviços de cotação, reserva emissão, marcação, remarcação e cancelamento desses bilhetes e seus serviços correlatos, com o seguinte destino: Salvador-BA X São Paulo-SP x Salvador-BA, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Teofilândia – BA, através do Benefício Eventual que dispõe sobre a Lei Municipal de nº 0187 de Março de 2010 e conforme relatório social expedido pelo Centro de Referência e Assistência Social – CRAS atestando o seu enquadramento na referida lei, na forma estabelecida no Termo de Referência, no exercício de 2026, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Teofilândia – BA.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 0137/2026

DISPENSA Nº: 042/2026

VIGÊNCIA: 04/09/2026 A 04/10/2026

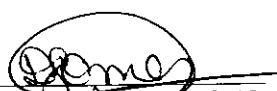
O prazo para a prestação de serviços será de até 30 dias, e nas condições descritas no termo de referência e da dispensa de licitação em epígrafe.

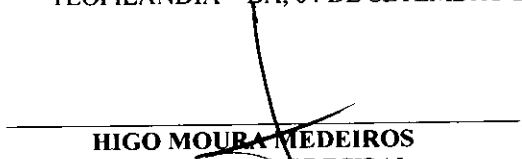
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua José Américo, s/nº, Centro, Teofilândia – BA – CEP 48.770-000.
CNPJ 17.773.869/0001-71 – Tel. (75) 3268 2125

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO		ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	UNIDADE GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		33.90.39	2044	1.500.0000	4.01
LOTE 01 - PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM TERRITÓRIO NACIONAL					
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.
01	SERVIÇO	Emissão de 02 bilhetes de passagens aéreas em território nacional. Contemplando: Trecho de ida: Salvador/BA → São Paulo/SP, com embarque previsto para 19/09/2026. Trecho de retorno: São Paulo/SP → Salvador/BA, com embarque previsto para 02/10/2026.	01	R\$ 1.670,34	R\$ 1.670,34
VALOR GLOBAL DO LOTE —>					RS: 1.670,34

TEOFILÂNDIA – BA, 04 DE SETEMBRO DE 2026.


SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEVÂNIA GOMES DO NASCIMENTO


HIGO MOURA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL